

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 146/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ELEMENTOS, TENDAS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO NATALINA E AOS EVENTOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 675.240,00

DATA DA SESSÃO

17/11/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08h30 do dia 29 de outubro de 2026 às 08h30 do dia 17 de novembro de 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Às 09h do dia 17 de novembro de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADA

NÃO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2026
(Processo Administrativo nº 168646/2026)

Torna-se público que o(a) Município da Estância Turística de Olímpia/SP, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, sediado(a) Rua Nove de Julho, nº 1.054 – Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-085, realizará licitação, para contratação de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ELEMENTOS, TENDAS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO NATALINA E AOS EVENTOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será realizada em lote único, formados por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – O edital completo desta licitação encontra-se disponível em sua íntegra no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, podendo ser acessado através do link <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095/>;

2.1.1 – Para participar deste Pregão os interessados deverão se credenciar no Sistema de Licitações Eletrônica (e-licita) da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>;

2.1.2– Recomenda-se que os interessados solicitem seu credenciamento no sistema até o segundo dia útil anterior à data prevista para recebimento da proposta.

2.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou unidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 – Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, concorrendo entre si;

2.5.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 – O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 – O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 – A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 – Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.12.1 – Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.

3.4 – Na fase de habilitação, o licitante declarará, através da declaração única presente no Anexo V:

3.4.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 – O licitante deverá enviar sua proposta, exclusivamente através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>, quando deverá ser selecionado o Pregão desejado, e deverá preencher os seguintes campos:

4.1.1 – Valor;

4.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 – O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 – Nos valores propostos deverão ser de forma unitária (com aproximação de, no máximo, **duas casas decimais**), e neles estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto,

4.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 – O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

5.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

5.9 – No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

5.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21– O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>.

6.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4 – Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

6.1.5 – Cadastro de empresas apenadas, pelo site do TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados>, publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

6.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de consideração de participação.

6.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024.

6.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 – conter vícios insanáveis;

6.7.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 – Em contratação de serviços de obras e engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1 – No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>.

7.2 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos

termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento).

7.5 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação feita por servidor público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou outro meio legal.

7.6 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7 – Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 – Considerando que a presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá atestar sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1 – O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado data e horários exclusivos, a ser agendado conforme Termo de Referência – ANEXO I, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2 – Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VI.

7.10 – A habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site [https://e-](https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096)

licita.olimpia.sp.gov.br:8096. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

7.13 – A verificação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096 ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, e art. 36 §4, Decreto Municipal 9.039/24.

7.14.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.17 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 – DO CONTRATO

8.1 – Das Condições

8.1.1 – O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis meses), contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.1 – O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.1.1.2 - Será exigida a garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, nas condições descritas neste Termo de Referência e no contrato.

8.1.2 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.1.4 – O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital certificada e disponibilizado no sistema.

8.1.5 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.2 – Condições de Execução

8.2.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2.1.1 – Início da execução do objeto: conforme o cronograma de realização dos serviços e as datas-limite estabelecidas neste Termo de Referência, após a formalização da contratação.

8.2.2 – Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: planejamento executivo, mobilização, transporte, montagem, instalação estrutural e elétrica, testes, liberação para uso, operação/exposição, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, assistência técnica, desmontagem, retirada, limpeza e recomposição dos locais utilizados.

8.2.3 – Cronograma previsto de realização dos serviços: até 27/11/2026, conclusão dos itens 01 e 02; de 28/11/2026 a 06/01/2027, operação/exposição e manutenção dos itens 01 e 02; até 05/12/2026, conclusão do item 03; de 10/12/2026 a 23/12/2026, utilização e manutenção do item 03; até 04/01/2027, conclusão do item 04; de 07/01/2027 a 31/01/2027, utilização e manutenção do item 04; e, em até 20 (vinte) dias após o término de cada período, desmontagem, retirada e recomposição das áreas correspondentes.

8.2.4 - A Administração poderá ajustar a sequência de instalação e os pontos exatos de implantação, sem alteração quantitativa ou qualitativa do objeto, mediante orientação formal da fiscalização e desde que preservados os prazos finais de entrega.

Local e horário da prestação dos serviços

8.3 - Os serviços serão prestados na Praça da Matriz, Praça Rui Barbosa e respectivo Coreto, na Avenida Aurora Forti Neves, em postes, árvores e demais pontos públicos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore. O item 03 será instalado na Praça da Matriz e o item 04 na Avenida Aurora Forti Neves, em frente ao Enjoy Resort, ou em ponto equivalente formalmente indicado pela Administração.

8.3.1 - Os serviços serão prestados nos horários necessários ao cumprimento do cronograma, observadas as orientações da fiscalização, as condições de uso dos espaços públicos e as normas de segurança aplicáveis.

Rotinas a serem cumpridas

8.4 – A execução contratual observará as rotinas de montagem e instalação, testes e liberação, manutenção preventiva, atendimento corretivo, substituição de componentes, assistência durante o período de exposição, desmontagem, retirada e recomposição dos locais utilizados.

8.4.1 – Sempre que identificada falha, defeito, desligamento, desprendimento, deterioração ou ocorrência capaz de comprometer a segurança, o funcionamento ou a apresentação visual dos elementos, a contratada deverá realizar atendimento corretivo em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da fiscalização, sem prejuízo de atendimento imediato nos casos de risco à segurança de pessoas ou bens.

Materiais a serem disponibilizados

8.5 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, estruturas auxiliares, cabos, conexões, dispositivos de proteção, meios de elevação, transporte, carga e descarga, suportes, fixadores, quadros, caixas de proteção, adaptadores, tomadas, aterramento e demais componentes necessários, promovendo sua substituição quando necessário e sem ônus adicional para a Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.6 – A demanda do órgão compreende a prestação de serviços integrados de locação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, desmontagem e retirada de elementos e estruturas temporárias, conforme os quantitativos e especificações técnicas mínimas detalhados a seguir.

Detalhamento da Solução Integrada (Lote Único):

8.7 - Módulo I: Sistema e Estruturas de Iluminação Ornamental em Espaços Públicos

SUB ITE M	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	QTD .	UN.
1.1	02 conjuntos de iluminação ornamental para os cubos existentes na Avenida Aurora Forti Neves, com 03 faces por cubo, acesso para passagem, estrutura em metalon 20 x 20 mm e barras chatas, proteção anticorrosiva/galvanização, contorno em mangueira LED cristal e azul, preenchimento luminoso, alimentação 220 V, fixação reversível e ART/RRT/TRT aplicável, vedado furar ou danificar o monumento.	02	conj .
1.2	Arabescos luminosos em formato de cálice duplo, estrutura em metalon 20 x 20 mm e barra de aço com pintura epóxi, aproximadamente 4,00 m de altura x 1,60 m de largura, contorno em LED branco, preenchimento com microlâmpadas branco quente, visão 360° e fotocélula individual.	36	un.
1.3	Estrutura ornamental em LED em formato estelar tipo túnel: metalon 20 x 20 mm e barra chata, pintura epóxi, contorno em LED branco frio, preenchimento branco quente, com túnel mínimo de 6,00 m e microlâmpadas vermelhas; altura de aproximadamente 5,00 m, demais peças de 1,80 m e largura total de aproximadamente 10,60 m.	01	un.
1.4	Elemento luminoso tridimensional de configuração vertical: aproximadamente 2,10 m de altura x 1,30 m de largura, executado em estrutura metálica com tratamento anticorrosivo, contornado por mangueira LED na cor branco quente, incluindo fiação e sistema de acendimento automático por fotocélula individual. Conforme definição do contratante.	10	un.
1.5	Elemento luminoso tridimensional de configuração horizontal: aproximadamente 1,30 m de altura x 0,90 m de largura, executado em estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e aplicação de mangueira LED na cor branco quente, incluindo fiação e sistema de acendimento automático por fotocélula individual. Conforme definição do contratante.	10	un.
1.6	Iluminação de palmeiras de grande porte mediante instalação de mangueira LED 12 mm, branco quente, 220 V, do solo até aproximadamente 7,00 m de altura, com espaçamento aproximado de 15 cm, fiação e fotocélula individual.	21	ár v o r e s
1.7	Iluminação de árvores de grande porte mediante mangueira LED 12 mm, branco quente, 220 V, do solo até aproximadamente 6,00 m de altura, com espaçamento aproximado de 15 cm, fiação e fotocélula individual.	25	ár v o r e s

1.8	Luminoso vermelho com contorno branco quente, altura mínima aproximada de 3,00 m e largura/comprimento de 2,00 m, estrutura metálica e tela aramada com cordões blindados de LED, instalação aérea com altura livre mínima de 3,50 m, fiação e fotocélula individual.	01	un.
1.9	Tubos luminosos com efeito "snow fall", de aproximadamente 1,00 m, instalados nas árvores existentes na Praça da Matriz e no coreto, incluindo fiação, fotocélula, materiais, substituições e mão de obra.	200	un.
1.10	Luminoso bidimensional destinado à iluminação da fachada do Coreto, com desenho flexível, a critério do contratante, medindo no mínimo 1,55 m de altura x 7,00 m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado de 15 x 15 mm, parede de 1,20 mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão à base de zinco, contorno em mangueira luminosa de 13 mm na cor cristal e aplicação de strobos, alimentação 220 V, com sistema de acendimento automático por fotocélula individual.	01	conj.
1.11	Módulos luminosos esféricos para instalação suspensa: dimensões aproximadas de 0,60 x 0,60 m, dotados de cordões de microlâmpadas, em cores a serem definidas pela Administração, destinados à instalação nas árvores do interior da Praça da Matriz. Incluem instalação, materiais, elementos de fixação e manutenção. Conforme definição do contratante.	150	un.
1.12	Estrutura luminosa tridimensional esférica com passagem interna: aproximadamente 5,45 m de altura x 5,25 m de diâmetro, executada em estrutura metálica de metalon com tratamento anticorrosivo, dotada de túnel para passagem de pedestres, mangueiras LED nas cores azul, dourado e cristal e preenchimento luminoso. Inclui componentes em geometrias estreladas e ramificadas, fiação e sistema de acendimento automático por fotocélula individual. Formato integral, disposição dos componentes e dimensões da passagem conforme definição do contratante.	01	un.

1.13	Estrutura luminosa tridimensional com dois elementos curvos contrapostos e passagem livre: conjunto nas cores vermelho e branco quente, formado por dois elementos alongados com extremidades superiores recurvadas, posicionados de costas um para o outro, com aproximadamente 5,00 m de altura, passagem livre de 3,50 m e largura aproximada de 3,00 m, conforme cotas e disposição constantes do desenho específico do item. Estrutura em metalon de 20 x 20 mm e ferro chato de 1/8 x 3/8 de polegada, com tela aramada, mangueira LED de 12 mm e cordões LED blindados, incluindo fiação e sistema de acendimento automático por fotocélula individual.	04	un.
1.14	Sistema linear de iluminação LED com ramificações pendentes para contorno arquitetônico: destinado à instalação em prédio públicos, composto por conjuntos de aproximadamente 10 m de comprimento, com segmentos luminosos pendentes de aproximadamente 0,75 m, integrados a cordões de microlâmpadas LED blindadas para uso externo, na cor branco quente, com efeito estroboscópico. Inclui sistema de acendimento automático por fotocélula individual, conforme distribuição e pontos de instalação definidos pela contratante.	30	un.
1.15	Painéis luminosos de contorno para instalação em postes: dimensões aproximadas de 2,80 x 1,00 m, executados em estrutura metálica com aplicação de mangueira LED na cor branco quente, destinados aos postes da Praça, incluindo sistema de acendimento automático por fotocélula individual. Silhueta, orientação e configuração dos contornos conforme definição da contratante.	20	un.

8.7.1 - Módulo II: Conjunto Temático Monumental (Árvore Luminosa, Casa do Papai Noel e Vila Natalina)

SUB ITE M	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	QTD.	UN.
-----------------	------------------------------	------	-----

2.1	<p>Locação de conjunto de iluminação natalina temática composto por árvore luminosa monumental, Casa do Papai Noel e Vila Natalina. A árvore deverá possuir altura mínima de 21,00 m, estrutura metálica cônica, revestimento em festão aramado verde, iluminação em LED branco quente com efeito estroboscópico e estrela luminosa de 08 pontas no topo; deverá contemplar 50 peças luminosas tridimensionais em formato de bengala natalina com altura mínima de 1,20 m, 50 elementos temáticos em formato de bolachas e esculturas de doces em fibra de vidro e 50 esferas luminosas de aproximadamente 30 cm, sendo 25 vermelhas e 25 brancas, além de painel luminoso com a inscrição “Casa do Papai Noel” associado a relógio cenográfico gigante. Deverá possuir pórtico de entrada com dimensões mínimas aproximadas de 4,00 m de altura x 2,50 m de largura, em formato de fachada de casinha, com dois elementos laterais em formato de pirulitos espirais. A base da árvore deverá abrigar Casa do Papai Noel com área interna mínima de 16 m², acessível ao público, com duas portas para entrada e saída, rampas acessíveis, estrutura metálica, acabamento cenográfico, iluminação geral e temática, tomadas, aparelho de ar-condicionado de capacidade mínima equivalente a 21.000 BTU/h e cortinas de ar nas portas. A ambientação interna deverá incluir, no mínimo, poltrona do Papai Noel, lareira cenográfica luminosa, árvore natalina interna de no mínimo 2,00 m, festões luminosos, painéis e guirlandas iluminados, caixas de presentes, elementos em formato de meias e artigos natalinos, mesa rústica, peças cenográficas de geladeira e fogão antigos, escultura da Mamãe Noel em tamanho real, caixa de correio temática e demais elementos luminosos de composição. O cenário externo deverá formar Vila Natalina com fachada temática de aproximadamente 6,00 m de largura x 5,00 m de altura, 100 m² de grama sintética, 02 pinheiros luminosos de no mínimo 2,00 m, 02 esculturas de soldadinhos de chumbo de aproximadamente 2,00 m, 04 renas em fibra de vidro de aproximadamente 1,80 x 1,40 m, 01 trenó em fibra de vidro de aproximadamente 2,30 m de comprimento x 1,60 m de altura x 1,20 m de largura, 04 bonecos de neve luminosos, 04 caixas de presentes luminosas e 06 cogumelos luminosos. O conjunto deverá incluir 03 máquinas de neve instaladas na parte intermediária da árvore, com fornecimento de fluido e operador disponível durante o período definido pela Administração, sistema de acendimento automático por fotocélulas, bem como todos os materiais, equipamentos, conexões, instalação, manutenção, substituição de componentes, estabilidade estrutural, ancoragem, acessibilidade, instalações elétricas e ART/RRT/TRT cabíveis.</p>	01	conj .
-----	---	----	-----------

8.7.2 - O acesso do público à Casa do Papai Noel somente poderá ocorrer após liberação formal da fiscalização, mediante apresentação dos documentos técnicos, testes, estabilidade, acessibilidade e demais condições de segurança aplicáveis.

8.7.3 - Módulo III: Estruturas e Ambientação do Mercado de Natal

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	QTD.	UN.
3.1	Locação, transporte, montagem física, ambientação cenográfica e desmobilização de 08 tendas de 5 x 5 m, com acabamento superior em esteira, com aplicações de personagens natalinas, tipo mobile, cordões de festão e luzes natalinas, colas e laços; e uma placa de Feliz Natal	08	tendas
3.2	Disponibilização/ambientação de 30 balcões com aproximadamente 1,10 m de comprimento x 1,00 m de altura x 0,55 m de largura, revestidos/envelopados com tecido verde, acabamento uniforme e manutenção durante o período de funcionamento do Mercado de Natal.	30	un.

8.7.3.1 - A contratada responderá integralmente pela infraestrutura física das tendas, estabilidade, ancoragem, montagem, ambientação, iluminação decorativa, manutenção durante o evento e posterior desmontagem com recomposição do local.

8.7.4- Módulo IV: Estruturas e Ambientação da Feira nas Férias 2027

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	QTD.	UN.
4.1	Locação, transporte, montagem física, ambientação cenográfica e desmobilização de 04 tendas de 10 x 10 m, sendo 01 tenda central com acabamento superior em esteira e tendas laterais com tecidos brancos e listrados, instalação de cordões/gambiarras decorativas de luz na parte superior, acabamento dos tetos e todos os materiais de fixação, conexões e proteção necessários.	04	tendas
4.2	Disponibilização/ambientação de 30 balcões com aproximadamente 1,10 m de comprimento x 1,00 m de altura x 0,55 m de largura, revestidos/envelopados com tecido verde, acabamento uniforme e manutenção durante o período de funcionamento da Feira nas Férias 2027.	30	un.

8.7.4.1 - A contratada responderá integralmente pela infraestrutura física das tendas, estabilidade, ancoragem, montagem, ambientação, iluminação decorativa, manutenção durante o evento e posterior desmontagem com recomposição do local.

8.7.5 - Condições Gerais de Execução da Solução Integrada:

8.7.5.1 - Todos os subitens integrantes dos Módulos I, II, III e IV incluem transporte, montagem, instalação, cabos, conectores, suportes, fixadores, quadros e proteções elétricas, testes, operação de sistemas automáticos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, assistência durante o período contratual, desmontagem, retirada e limpeza das áreas, sem ônus adicional para a Administração.

8.7.5.2 - A ornamentação dos monumentos, postes, árvores, equipamentos urbanos e demais bens públicos deverá ser executada de forma não invasiva e reversível, preservando o patrimônio municipal.

8.7.5.3 - A infraestrutura elétrica provisória necessária aos itens contratados será de responsabilidade da contratada, respeitados os pontos de alimentação disponibilizados pela Administração.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.8 - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.9 - Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

8.9.1 - Ao término de cada frente de execução, a contratada deverá desmontar e retirar os materiais sob sua responsabilidade, entregar as áreas utilizadas limpas e livres de resíduos, cabos, suportes, fixadores, tecidos, revestimentos, módulos e demais materiais e reparar eventuais avarias causadas durante a execução.

8.10 – Recebimento

8.10.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Anexo Único do Decreto Municipal nº 9.984, de 2026).

8.10.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.10.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Anexo Único do Decreto Municipal nº 9.984, de 2026).

8.10.4 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Anexo Único do Decreto Municipal nº 9.984, de 2026).

8.10.5 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.10.6 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10.7 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10.8 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10.9 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.10.10 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10.11 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10.12 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.10.13 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Anexo Único do Decreto Municipal nº 9.984, de 2026).

8.10.14 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.10.15 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.10.16 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10.17 - Enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.10.18 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10.19 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10.20 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.11 – Do Reajuste

8.11.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/10/2026.

8.11.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.11.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.11.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.11.4.1 – Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.11.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.11.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.11.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.11.8 – O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 – Liquidação

9.1.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.1.2 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.3 – O prazo de validade;

9.1.3.1 – A data da emissão;

9.1.3.2 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.1.3.3 – O período respectivo de execução do contrato;

9.1.3.4 – O valor a pagar; e

9.1.3.5 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.1.3.7 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.8 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

9.1.3.9 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.3.10 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.3.11 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.3.12 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

9.2 – Prazo de pagamento

9.2.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto n.º 9.862, de 14 de janeiro de 2026.

9.3 – Forma de pagamento

9.3.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em

banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.3.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.6 - Faturamento e Segregação de Fontes: A Contratada deverá emitir medições e documentos fiscais (Notas Fiscais) separados por fonte de recurso:

9.3.6.1 - Nota Fiscal A (Fonte CIP): Correspondente aos serviços executados no Item 01 (Iluminação pública ornamental temporária).

9.3.6.2 - Nota Fiscal B (Fonte Recursos Próprios/Tesouro): Correspondente aos serviços executados nos Itens 02, 03 e 04 (Estruturas natalinas monumentais, Mercado de Natal e Feira nas Férias 2027).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.1.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Unidade	Item	Elemento da despesa	Ficha	Valor
Obras, Engenharia e Infraestrutura	Divisão de Manutenção	01	3.3.90.39.00	409	R\$ 395.750,00
Cultura e Defesa do Folclore	Divisão de Festivais e Eventos	02, 03 e 04	3.3.90.39.00	171	R\$ 279.490,00

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 – Fraudar a licitação.

12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 – As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (zero vírgula trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15%(quinze por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens

12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024.

12.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital.

13.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>, que já possui campo específico para tal fim.

13.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 – A fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo dos(as) servidores(as) Camila Reale Thereza Gameiro, Diretora da Divisão de Festivais e Eventos, e-mail: creale@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3281-8741, e Flávio Augusto Santinon, engenheiro da Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura, o fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata.

14.2 – A Gestão do contrato em questão, ficará a cargo da Sra. Graziela de Souza Mendes, Diretora da Divisão Administrativa, e-mail: gmendes@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3281-6415, o gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas.

14.3 – A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 – O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>.

15.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

- 15.11.1.1 – APÊNDICE DO ANEXO I - A – Estudo Técnico Preliminar;
- 15.11.2 – ANEXO II – Minuta de Contrato;
- 15.11.3 – ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação;
- 15.11.4 – ANEXO IV – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- 15.11.5 – ANEXO V – Modelo de Declarações.

Olímpia/SP, 28 de outubro de 2026.

Max Mena

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

Licitação – Normal

Processo Administrativo nº 168646 e 168823/2026

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ELEMENTOS, TENDAS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO NATALINA E AOS EVENTOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP, organizados em lote único (composto por 04 Módulos/Itens integrados), compreendendo sistemas e estruturas de iluminação ornamental temporária em espaços públicos, árvore luminosa monumental, Casa do Papai Noel, Vila Natalina, estruturas e ambientação do Mercado de Natal e da Feira nas Férias 2027, conforme os quantitativos, as especificações técnicas e as demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ESTRUTURAS E AMBIENTAÇÃO DA FEIRA NAS FÉRIAS 2027, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TR	2.18.02.0 134-0	Serviço	1
02	ESTRUTURAS E AMBIENTAÇÃO DO MERCADO DE NATAL 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TR	2.18.02.0 135-9	Serviço	1
03	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA TEMÁTICA: ÁRVORE LUMINOSA MONUMENTAL, CASA DO PAPAI NOEL E VILA NATALINA	2.18.02.0 136-7	Serviço	1
04	SISTEMA E ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.18.02.0 137-5	Serviço	1

	ORNAMENTAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TR			
--	--	--	--	--

1.2 – O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 – Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3.1 – O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

1.4 – Prazo de vigência

1.4.1 – O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 - A contratação destina-se à implantação da programação visual e estrutural do Natal 2026 no Município da Estância Turística de Olímpia/SP, mediante solução integrada que contemple iluminação pública ornamental temporária, conjunto de iluminação natalina temática composto por árvore luminosa monumental, Casa do Papai Noel e Vila Natalina, e estruturas de ambientação para o Mercado de Natal e a Feira nas Férias 2027, em espaços públicos de grande circulação.

2.1.2 - A medida busca qualificar os espaços públicos durante o período de fim de ano, favorecer a fruição coletiva, ampliar a atratividade turística, incentivar a permanência de munícipes e visitantes nas áreas centrais e apoiar a programação cultural e econômica associada ao período natalino. A Administração não dispõe da totalidade das estruturas, equipamentos, materiais, recursos elétricos, mão de obra especializada e logística necessários à execução integral da solução.

2.1.3 - O item 01 (Sistema e Estruturas de iluminação pública ornamental em espaços públicos) possui natureza de iluminação e valorização estético-funcional dos logradouros e será custeado com recursos vinculados à Contribuição para Custeio, Expansão e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública (CIP), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 320/2025.

2.1.4 - Os itens 02, 03 e 04 serão custeados exclusivamente com recursos próprios do Tesouro Municipal, não devendo suas despesas ser imputadas à CIP. A segregação por itens nas medições e notas fiscais preserva a autonomia técnica e financeira das parcelas e a rastreabilidade das fontes de financiamento exigida pelos órgãos de controle externo.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/46596151000155/2026/1>

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

3.1 - A solução definida para atendimento da necessidade consiste na implantação integrada e temporária da programação visual e estrutural do Natal 2026, abrangendo planejamento executivo, mobilização, transporte, montagem, instalação estrutural e elétrica, testes, liberação para uso, operação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, assistência durante o período de exposição, desmontagem, retirada e recomposição dos locais utilizados, conforme alternativa selecionada e devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente processo administrativo.

3.1.1 - O Item/Módulo 01 reunirá os elementos luminosos temporários instalados em vias, praças, postes, árvores, coreto, fachadas de prédios públicos e demais pontos definidos pela Administração, com infraestrutura elétrica provisória, proteção contra intempéries e manutenção durante todo o período de funcionamento.

3.1.2 - O Item/Módulo 02 reunirá conjunto de iluminação natalina temática composto por árvore luminosa monumental de grande porte, Casa do Papai Noel e cenário externo de Vila Natalina, incluindo estruturas, elementos luminosos, ambientação, estabilidade estrutural, acessibilidade, climatização, iluminação interna, máquinas de neve com fluido e operador, manutenção, operação assistida e desmontagem.

3.1.3 - O Item/Módulo 03 compreenderá a locação, transporte, montagem física, ambientação cenográfica, manutenção e desmobilização de 08 (oito) tendas de 5 x 5 m com acabamento superior em esteira, aplicações natalinas, móveis, cordões de festão e luzes, placa de "Feliz Natal" e disponibilização/envelopamento de 30 (trinta) balcões em tecido verde para o Mercado de Natal;

3.1.4 - O Item/Módulo 04 compreenderá a locação, transporte, montagem física, ambientação cenográfica, manutenção e desmobilização de 04 (quatro) tendas de 10 x 10 m (sendo 01 tenda central com acabamento em esteira e tendas laterais com tecidos brancos e listrados, instalação de cordões/gambiarras decorativas de luz) e disponibilização/envelopamento de 30 (trinta) balcões para a Feira nas Férias 2027, incluindo forração, acabamento, revestimentos, frete, manutenção e retirada.

3.1.5 - A solução deverá ser executada de maneira reversível, preservando monumentos, árvores, postes, pavimentos, mobiliário urbano e demais bens públicos, sendo vedadas intervenções permanentes sem autorização expressa da fiscalização.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - O objeto da presente contratação deve observar critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de iluminação LED de baixo consumo energético, sempre que tecnicamente aplicável, a reutilização de estruturas e materiais de ambientação, a correta destinação de resíduos decorrentes da montagem e desmontagem e a

preservação dos bens públicos existentes (árvores, monumentos e mobiliário urbano). A empresa contratada deverá respeitar o normativo sobre a matéria, em especial os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 - Segurança técnica e elétrica

4.2.1 - Os componentes elétricos utilizados em áreas externas deverão ser próprios para a finalidade, compatíveis com a tensão disponível e possuir grau de proteção adequado às intempéries, adotando-se, para equipamentos luminosos expostos, proteção mínima IP65 quando tecnicamente aplicável. Cabos, plugues, conectores, disjuntores e equipamentos sujeitos à certificação compulsória deverão atender às normas do INMETRO e às normas ABNT pertinentes.

4.2.2 - A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, inclusive NR-10 e NR-35 quando aplicáveis, fornecendo EPIs e EPCs, sinalização, isolamento de áreas e demais medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros.

4.2.3 - Deverão ser apresentados, previamente à execução das instalações sujeitas à responsabilidade técnica, os respectivos registros de responsabilidade técnica – ART, RRT e/ou TRT, conforme a natureza do serviço e a atribuição do profissional – abrangendo instalações elétricas, estruturas, ancoragens, estabilidade e demais atividades legalmente sujeitas a registro.

4.3 – Subcontratação

4.3.1 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

4.3.2 – A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a garantia da qualidade dos serviços, o rigoroso cumprimento dos prazos do calendário festivo e a direta e integral responsabilização pela execução do objeto.

4.3.3 – A execução por terceiros estranhos ao certame comprometeria os objetivos da licitação, na medida em que permitiria a prestação dos serviços por empresas que não foram submetidas às exigências de qualificação técnica, operacional e de segurança do instrumento convocatório, elevando os riscos de falhas na infraestrutura elétrica e na estabilidade das estruturas temporárias.

4.3.4 – Ademais, a vedação visa otimizar a fiscalização e o controle da execução contratual pela Administração Pública, garantindo canal direto de comunicação e responsabilidade com a empresa contratada, reduzindo riscos de intermediação indevida e assegurando a máxima eficiência e segurança para o público frequentador.

4.4 – Garantia da contratação

4.4.1 – Será exigida a garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, nas condições descritas neste Termo de Referência e no contrato.

4.4.2 – Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.4.3 – A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.4 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5 – Vistoria obrigatória

4.5.1 – A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, em razão da diversidade dos pontos de instalação, das condições da infraestrutura elétrica existente e das formas de fixação e ambientação, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 16h.

4.5.2 – Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, de forma a evitar sobreposição de visitas.

4.5.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4 - O agendamento deverá ser realizado previamente pelo e-mail cultura@olimpia.sp.gov.br, com a Fiscal responsável pelo Contrato. Na vistoria, deverão ser observados os pontos destinados à instalação da decoração natalina e à ambientação do Mercado de Natal e da Feira nas Férias, especialmente a infraestrutura elétrica existente, cubos/monumentos, postes, árvores, Praça da Matriz, Praça Rui Barbosa e Coreto, Avenida Aurora Forti Neves, área destinada às tendas em frente ao Enjoy Resort, possibilidades de fixação e demais características dos logradouros e prédios públicos abrangidos.

4.5.5 - Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.6 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6 - Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

4.6.1 - Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

4.6.2 - Da Não Adoção do Parcelamento e da Cota Reservada de 25% (Justificativa nos termos do Art. 49, II e III, da LC nº 123/2006):

4.6.2.1 - Incompatibilidade com a Cota Reservada (Art. 49, III, da LC nº 123/2006): O objeto da presente contratação configura serviço de escopo de natureza indivisível e integrada, composto pela implantação do projeto visual e estrutural do evento ("Natal Iluminado", "Mercado de Natal" e festividades de início de ano), compreendendo locação, montagem, manutenção corretiva/preventiva, operação assistida e desmontagem em conjunto unificado. A cota reservada de 25% aplica-se exclusivamente a bens de natureza divisível, sendo tecnicamente inviável a divisão percentual do fornecimento de uma estrutura integrada.

4.6.2.2 - Prejuízo ao Conjunto e Perda de Economia de Escala (Art. 49, II, da LC nº 123/2006): A adjudicação do objeto em lote único visa preservar a padronização estética, o conceito cenográfico integrado, a sincronia dos sistemas luminosos e, sobretudo, a responsabilidade técnica unificada (ART/TRT) pelas instalações elétricas temporárias e estabilidade das estruturas de grande porte (como a árvore de 21 metros). O faturamento parcelado ou a divisão da execução entre diferentes fornecedores geraria risco de superposição de responsabilidades civis e criminais em caso de falhas de segurança, além de potencial prejuízo à economia de escala e ao cronograma físico do evento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Execução

5.1.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 - Início da execução do objeto: conforme o cronograma de realização dos serviços e as datas-limite estabelecidas neste Termo de Referência, após a formalização da contratação.

5.1.3 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: planejamento executivo, mobilização, transporte, montagem, instalação estrutural e elétrica, testes, liberação para uso, operação/exposição, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, assistência técnica, desmontagem, retirada, limpeza e recomposição dos locais utilizados.

5.1.4 - Cronograma previsto de realização dos serviços: até 27/11/2026, conclusão dos itens 01 e 02; de 28/11/2026 a 06/01/2027, operação/exposição e manutenção dos itens 01 e 02; até 05/12/2026, conclusão do item 03; de 10/12/2026 a 23/12/2026, utilização e manutenção do item 03; até 04/01/2027, conclusão do item 04; de 07/01/2027 a 31/01/2027, utilização e manutenção do item 04; e, em até 20 (vinte) dias após o término de cada período, desmontagem, retirada e recomposição das áreas correspondentes.

5.1.5 - A Administração poderá ajustar a sequência de instalação e os pontos exatos de implantação, sem alteração quantitativa ou qualitativa do objeto, mediante orientação formal da fiscalização e desde que preservados os prazos finais de entrega.

5.2 - Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 - Os serviços serão prestados na Praça da Matriz, Praça Rui Barbosa e respectivo Coreto, na Avenida Aurora Forti Neves, em postes, árvores e demais pontos públicos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore. O item 03 será instalado na Praça da Matriz e o item 04 na Avenida Aurora Forti Neves, em frente ao Enjoy Resort, ou em ponto equivalente formalmente indicado pela Administração.

5.2.1.1 - Os serviços serão prestados nos horários necessários ao cumprimento do cronograma, observadas as orientações da fiscalização, as condições de uso dos espaços públicos e as normas de segurança aplicáveis.

5.3 - Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 - A execução contratual observará as rotinas de montagem e instalação, testes e liberação, manutenção preventiva, atendimento corretivo, substituição de componentes, assistência durante o período de exposição, desmontagem, retirada e recomposição dos locais utilizados.

5.3.1.1 - Sempre que identificada falha, defeito, desligamento, desprendimento, deterioração ou ocorrência capaz de comprometer a segurança, o funcionamento ou a apresentação visual dos elementos, a contratada deverá realizar atendimento corretivo em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da fiscalização, sem prejuízo de atendimento imediato nos casos de risco à segurança de pessoas ou bens.

5.4 - Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, estruturas auxiliares, cabos, conexões, dispositivos de proteção, meios de elevação, transporte, carga e descarga, suportes, fixadores, quadros, caixas de proteção, adaptadores, tomadas, aterramento e demais componentes necessários, promovendo sua substituição quando necessário e sem ônus adicional para a Administração.

5.5 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 - A demanda do órgão compreende a prestação de serviços integrados de locação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, desmontagem e retirada de elementos e estruturas temporárias, conforme os quantitativos e especificações técnicas mínimas detalhados a seguir.

5.5.2 - Detalhamento da Solução Integrada (Lote Único):

5.5.2.1 - Módulo I: Sistema e Estruturas de Iluminação Ornamental em Espaços Públicos

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	QTD.	UN.
---------	------------------------------	------	-----

1.1	02 conjuntos de iluminação ornamental para os cubos existentes na Avenida Aurora Forti Neves, com 03 faces por cubo, acesso para passagem, estrutura em metalon 20 x 20 mm e barras chatas, proteção anticorrosiva/galvanização, contorno em mangueira LED cristal e azul, preenchimento luminoso, alimentação 220 V, fixação reversível e ART/RRT/TRT aplicável, vedado furar ou danificar o monumento.	02	conj.
1.2	Arabescos luminosos em formato de cálice duplo, estrutura em metalon 20 x 20 mm e barra de aço com pintura epóxi, aproximadamente 4,00 m de altura x 1,60 m de largura, contorno em LED branco, preenchimento com microlâmpadas branco quente, visão 360° e fotocélula individual.	36	un.
1.3	Estrutura ornamental em LED em formato estelar tipo túnel: metalon 20 x 20 mm e barra chata, pintura epóxi, contorno em LED branco frio, preenchimento branco quente, com túnel mínimo de 6,00 m e microlâmpadas vermelhas; altura de aproximadamente 5,00 m, demais peças de 1,80 m e largura total de aproximadamente 10,60 m.	01	un.
1.4	Elemento luminoso tridimensional de configuração vertical: aproximadamente 2,10 m de altura x 1,30 m de largura, executado em estrutura metálica com tratamento anticorrosivo, contornado por mangueira LED na cor branco quente, incluindo fiação e sistema de acendimento automático por fotocélula individual. Conforme definição do contratante.	10	un.
1.5	Elemento luminoso tridimensional de configuração horizontal: aproximadamente 1,30 m de altura x 0,90 m de largura, executado em estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e aplicação de mangueira LED na cor branco quente, incluindo fiação e sistema de acendimento automático por fotocélula individual. Conforme definição do contratante.	10	un.
1.6	Iluminação de palmeiras de grande porte mediante instalação de mangueira LED 12 mm, branco quente, 220 V, do solo até aproximadamente 7,00 m de altura, com espaçamento aproximado de 15 cm, fiação e fotocélula individual.	21	árvores
1.7	Iluminação de árvores de grande porte mediante mangueira LED 12 mm, branco quente, 220 V, do solo até aproximadamente 6,00 m de altura, com espaçamento aproximado de 15 cm, fiação e fotocélula individual.	25	árvores
1.8	Luminoso vermelho com contorno branco quente, altura mínima aproximada de 3,00 m e largura/comprimento de 2,00 m, estrutura metálica e tela aramada com cordões blindados de LED, instalação aérea com altura livre mínima de 3,50 m, fiação e fotocélula individual.	01	un.
1.9	Tubos luminosos com efeito "snow fall", de aproximadamente 1,00 m, instalados nas árvores existentes na Praça da Matriz e no coreto, incluindo fiação, fotocélula, materiais, substituições e mão de obra.	200	un.

1.10	Luminoso bidimensional destinado à iluminação da fachada do Coreto, com desenho flexível, a critério do contratante, medindo no mínimo 1,55 m de altura x 7,00 m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado de 15 x 15 mm, parede de 1,20 mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão à base de zinco, contorno em mangueira luminosa de 13 mm na cor cristal e aplicação de strobos, alimentação 220 V, com sistema de acendimento automático por fotocélula individual.	01	conj.
1.11	Módulos luminosos esféricos para instalação suspensa: dimensões aproximadas de 0,60 x 0,60 m, dotados de cordões de microlâmpadas, em cores a serem definidas pela Administração, destinados à instalação nas árvores do interior da Praça da Matriz. Incluem instalação, materiais, elementos de fixação e manutenção. Conforme definição do contratante.	150	un.
1.12	Estrutura luminosa tridimensional esférica com passagem interna: aproximadamente 5,45 m de altura x 5,25 m de diâmetro, executada em estrutura metálica de metalon com tratamento anticorrosivo, dotada de túnel para passagem de pedestres, mangueiras LED nas cores azul, dourado e cristal e preenchimento luminoso. Inclui componentes em geometrias estreladas e ramificadas, fiação e sistema de acendimento automático por fotocélula individual. Formato integral, disposição dos componentes e dimensões da passagem conforme definição do contratante.	01	un.
1.13	Estrutura luminosa tridimensional com dois elementos curvos contrapostos e passagem livre: conjunto nas cores vermelho e branco quente, formado por dois elementos alongados com extremidades superiores recurvadas, posicionados de costas um para o outro, com aproximadamente 5,00 m de altura, passagem livre de 3,50 m e largura aproximada de 3,00 m, conforme cotas e disposição constantes do desenho específico do item. Estrutura em metalon de 20 x 20 mm e ferro chato de 1/8 x 3/8 de polegada, com tela aramada, mangueira LED de 12 mm e cordões LED blindados, incluindo fiação e sistema de acendimento automático por fotocélula individual.	04	un.
1.14	Sistema linear de iluminação LED com ramificações pendentes para contorno arquitetônico: destinado à instalação em prédio públicos, composto por conjuntos de aproximadamente 10 m de comprimento, com segmentos luminosos pendentes de aproximadamente 0,75 m, integrados a cordões de microlâmpadas LED blindadas para uso externo, na cor branco quente, com efeito estroboscópico. Inclui sistema de acendimento automático por fotocélula individual, conforme distribuição e pontos de instalação definidos pela contratante.	30	un.

1.15	Painéis luminosos de contorno para instalação em postes: dimensões aproximadas de 2,80 × 1,00 m, executados em estrutura metálica com aplicação de mangueira LED na cor branco quente, destinados aos postes da Praça, incluindo sistema de acendimento automático por fotocélula individual. Silhueta, orientação e configuração dos contornos conforme definição da contratante.	20	un.
------	--	----	-----

5.5.2.2 - Módulo II: Conjunto Temático Monumental (Árvore Luminosa, Casa do Papai Noel e Vila Natalina)

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	QTD.	UN.
---------	------------------------------	------	-----

2.1	<p>Locação de conjunto de iluminação natalina temática composto por árvore luminosa monumental, Casa do Papai Noel e Vila Natalina. A árvore deverá possuir altura mínima de 21,00 m, estrutura metálica cônica, revestimento em festão aramado verde, iluminação em LED branco quente com efeito estroboscópico e estrela luminosa de 08 pontas no topo; deverá contemplar 50 peças luminosas tridimensionais em formato de bengala natalina com altura mínima de 1,20 m, 50 elementos temáticos em formato de bolachas e esculturas de doces em fibra de vidro e 50 esferas luminosas de aproximadamente 30 cm, sendo 25 vermelhas e 25 brancas, além de painel luminoso com a inscrição “Casa do Papai Noel” associado a relógio cenográfico gigante. Deverá possuir pórtico de entrada com dimensões mínimas aproximadas de 4,00 m de altura x 2,50 m de largura, em formato de fachada de casinha, com dois elementos laterais em formato de pirulitos espirais. A base da árvore deverá abrigar Casa do Papai Noel com área interna mínima de 16 m², acessível ao público, com duas portas para entrada e saída, rampas acessíveis, estrutura metálica, acabamento cenográfico, iluminação geral e temática, tomadas, aparelho de ar-condicionado de capacidade mínima equivalente a 21.000 BTU/h e cortinas de ar nas portas. A ambientação interna deverá incluir, no mínimo, poltrona do Papai Noel, lareira cenográfica luminosa, árvore natalina interna de no mínimo 2,00 m, festões luminosos, painéis e guirlandas iluminados, caixas de presentes, elementos em formato de meias e artigos natalinos, mesa rústica, peças cenográficas de geladeira e fogão antigos, escultura da Mamãe Noel em tamanho real, caixa de correio temática e demais elementos luminosos de composição. O cenário externo deverá formar Vila Natalina com fachada temática de aproximadamente 6,00 m de largura x 5,00 m de altura, 100 m² de grama sintética, 02 pinheiros luminosos de no mínimo 2,00 m, 02 esculturas de soldadinhos de chumbo de aproximadamente 2,00 m, 04 renas em fibra de vidro de aproximadamente 1,80 x 1,40 m, 01 trenó em fibra de vidro de aproximadamente 2,30 m de comprimento x 1,60 m de altura x 1,20 m de largura, 04 bonecos de neve luminosos, 04 caixas de presentes luminosas e 06 cogumelos luminosos. O conjunto deverá incluir 03 máquinas de neve instaladas na parte intermediária da árvore, com fornecimento de fluido e operador disponível durante o período definido pela Administração, sistema de acendimento automático por fotocélulas, bem como todos os materiais, equipamentos, conexões, instalação, manutenção, substituição de componentes, estabilidade estrutural, ancoragem, acessibilidade, instalações elétricas e ART/RRT/TRT cabíveis.</p>	01	conj.
-----	---	----	-------

5.5.2.2.1 - O acesso do público à Casa do Papai Noel somente poderá ocorrer após liberação formal da fiscalização, mediante apresentação dos documentos técnicos, testes, estabilidade, acessibilidade e demais condições de segurança aplicáveis.

5.5.2.3 - Módulo III: Estruturas e Ambientação do Mercado de Natal

SUBI	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	QTD.	UN.
------	------------------------------	------	-----

TEM			
3.1	Locação, transporte, montagem física, ambientação cenográfica e desmobilização de 08 tendas de 5 x 5 m, com acabamento superior em esteira, com aplicações de personagens natalinas, tipo mobile, cordões de festão e luzes natalinas, colas e laços; e uma placa de Feliz Natal	08	tendas
3.2	Disponibilização/ambientação de 30 balcões com aproximadamente 1,10 m de comprimento x 1,00 m de altura x 0,55 m de largura, revestidos/envelopados com tecido verde, acabamento uniforme e manutenção durante o período de funcionamento do Mercado de Natal.	30	un.

5.5.2.3.1 - A contratada responderá integralmente pela infraestrutura física das tendas, estabilidade, ancoragem, montagem, ambientação, iluminação decorativa, manutenção durante o evento e posterior desmontagem com recomposição do local.

5.5.2.4 - Módulo IV: Estruturas e Ambientação da Feira nas Férias 2027

SUBI TEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	QTD.	UN.
4.1	Locação, transporte, montagem física, ambientação cenográfica e desmobilização de 04 tendas de 10 x 10 m, sendo 01 tenda central com acabamento superior em esteira e tendas laterais com tecidos brancos e listrados, instalação de cordões/gambiarras decorativas de luz na parte superior, acabamento dos tetos e todos os materiais de fixação, conexões e proteção necessários.	04	tendas
4.2	Disponibilização/ambientação de 30 balcões com aproximadamente 1,10 m de comprimento x 1,00 m de altura x 0,55 m de largura, revestidos/envelopados com tecido verde, acabamento uniforme e manutenção durante o período de funcionamento da Feira nas Férias 2027.	30	un.

5.5.2.4.1 - A contratada responderá integralmente pela infraestrutura física das tendas, estabilidade, ancoragem, montagem, ambientação, iluminação decorativa, manutenção durante o evento e posterior desmontagem com recomposição do local.

5.5.3 - Condições Gerais de Execução da Solução Integrada:

5.5.3.1 - Todos os subitens integrantes dos Módulos I, II, III e IV incluem transporte, montagem, instalação, cabos, conectores, suportes, fixadores, quadros e proteções elétricas, testes, operação de sistemas automáticos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, assistência durante o período contratual, desmontagem, retirada e limpeza das áreas, sem ônus adicional para a Administração.

5.5.3.2 - A ornamentação dos monumentos, postes, árvores, equipamentos urbanos e demais bens públicos deverá ser executada de forma não invasiva e reversível, preservando o patrimônio municipal.

5.5.3.3 - A infraestrutura elétrica provisória necessária aos itens contratados será de responsabilidade da contratada, respeitados os pontos de alimentação disponibilizados pela Administração.

5.6 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1 - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 - Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1 - Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.1.1 - Ao término de cada frente de execução, a contratada deverá desmontar e retirar os materiais sob sua responsabilidade, entregar as áreas utilizadas limpas e livres de resíduos, cabos, suportes, fixadores, tecidos, revestimentos, módulos e demais materiais e reparar eventuais avarias causadas durante a execução.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Obrigações do contratante

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e os estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

6.1.7 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, neste Termo de Referência e no Contrato;

6.1.8 - Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- 6.1.9 - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 6.1.10 - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 6.1.11 - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 6.1.12 - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 6.1.13 - demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 6.1.14 - prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 6.1.15 - Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 6.1.16 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.1.17 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.1.18 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 6.1.19 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 6.1.20 - Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.21 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - Obrigações do contratado

- 6.2.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e estabelecidos em edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.5 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

6.2.6 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.2.7 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.8 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

6.2.9 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.2.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2.13 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.14 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.2.16 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.2.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.2.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 6.2.20 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 6.2.21 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 6.2.22 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 6.2.23 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.2.24 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 6.2.25 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 6.2.26 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 6.2.27 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 6.2.28 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 6.2.29 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 6.2.30 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.31 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 6.2.32 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 6.2.33 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 6.2.34 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

6.2.35 - Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

6.2.36 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

6.2.37 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.2.38 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.2.39 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.40 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - Fiscalização do contrato

7.6.1 - Fica determinado como fiscais a servidora Camila Reale Thereza Gameiro, Diretora da Divisão de Festivais e Eventos, e-mail: creale@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3281-8741, e Flávio Augusto Santinon, engenheiro da Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura, para acompanharem o contrato e fiscalizar a execução do serviço, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução

e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.6.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.3 - A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 9.984, de 2026.

7.6.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou vícios na execução dos serviços, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou da utilização de métodos, técnicas ou procedimentos inadequados, não implicando, na ocorrência dessas situações, corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7.7 - Gestão do contrato

7.7.1 - Fica determinado como gestor a servidora Graziela de Souza Mendes, Diretora da Divisão Administrativa, e-mail: gmendes@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3281-6415, para acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.7.2 - A gestão do contrato observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 9.984, de 2026.

7.7.3 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3 - Multa:

8.3.1 - Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.3.2 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.3.3 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3.4 - Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3.5 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3.6 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3.7 - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3.8 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.4 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

8.11 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.12 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.12.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.12.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.12.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.12.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.13 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.16 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1 - Não produzir os resultados acordados,

9.2.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3 - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.4 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Cumprimento do cronograma; entrega integral dos quantitativos; qualidade e conformidade técnica; segurança estrutural das tendas, cenografias e iluminação; estabilidade e ancoragem; conformidade com normas de segurança (NR-10 e NR-35); apresentação de ART/RRT/TRT; funcionamento dos sistemas luminosos; conservação e manutenção contínua durante o período; atendimento às determinações da fiscalização; e desmontagem e recomposição final dos locais.

9.4.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo:

Item	Descrição
Finalidade	<ul style="list-style-type: none">- Realizar o cumprimento integral dos serviços relacionados no Termo de Referência, garantindo a plena execução;- Garantir qualidade técnica e segurança durante todo o período de vigência;- Assegurar que os serviços atendam ao interesse público e às diretrizes da Administração;- Observar os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição
Meta a cumprir	<ul style="list-style-type: none"> - Conclusão da montagem e instalação dos elementos da decoração natalina e das ambientações do Mercado de Natal e da Feira nas Férias 2027; - Garantia da manutenção preventiva e corretiva durante os respectivos períodos de utilização, assegurando funcionamento e conservação; - Realização da desmontagem/retirada dos materiais de responsabilidade da contratada e recomposição final das áreas utilizadas, deixando-as limpas e sem avarias; - Cumprimento integral do cronograma aprovado.
Instrumento de medição	<ul style="list-style-type: none"> - Vistorias técnicas presenciais pelo Fiscal do Contrato; - Relatórios técnicos com registros fotográficos e análise crítica; - Verificação documental do cumprimento das exigências contratuais (incluindo ART/RRT/TRT de instalações e estabilidade das tendas).
Forma de acompanhamento	<ul style="list-style-type: none"> - Check-list específico para verificação de ocorrências; - Acompanhamento contínuo pelo Fiscal do Contrato designado.
Periodicidade	<p>Avaliação vinculada a três marcos contratuais:</p> <p>1ª etapa (40%) – após montagem e instalação de todos os elementos, inclusive as ambientações do Mercado de Natal e da Feira nas Férias 2027;</p> <p>2ª etapa (30%) – após manutenção durante os períodos de utilização, com encerramento da Feira nas Férias em 31/01/2027;</p> <p>3ª etapa (30%) – após desmontagem/retirada e recomposição final.</p>
Início de vigência	A partir da assinatura do contrato e início efetivo dos serviços.
Faixa/Número de Ocorrências/Ajuste no Pagamento/Sanções	<ul style="list-style-type: none"> - Faixa 1 – até 01 ocorrência = 100% do valor da etapa; - Faixa 2 – de 02 a 03 ocorrências = 90% do valor da etapa; - Faixa 3 – de 04 a 05 ocorrências = 80% do valor da etapa; - Faixa 4 – de 06 a 07 ocorrências = 75% do valor da etapa + advertência; - Faixa 5 – acima de 07 ocorrências = multa e possibilidade de rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/2021.
Observações	- Os serviços serão medidos para fins de avaliação com base na quantidade, qualidade e integralidade da execução das etapas previstas;

FATORES DE AVALIAÇÃO (CHECK-LIST)		OCORRÊNCIAS	
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO

1	Cumprimento integral do planejamento, prazos e cronograma estabelecidos para a decoração natalina e para as ambientações do Mercado de Natal e da Feira nas Férias 2027.		
2	Disponibilização de profissionais devidamente qualificados e em número suficiente para execução dos serviços contratados (incluindo habilitação NR-10 e NR-35).		
3	Manutenção contínua das estruturas, iluminação, tecidos, revestimentos e demais elementos de ambientação, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação durante toda a vigência de utilização.		
4	Atendimento às orientações do contratante e colaboração com o fiscal do contrato.		
5	Tratamento adequado, com respeito, educação e ética, ao público e aos servidores.		
6	Cumprimento de todas as obrigações convencionadas no contrato, incluindo a disponibilização e montagem física das tendas, responsabilidade pela infraestrutura elétrica aplicável, estabilidade estrutural (ART/RRT/TRT), segurança, manutenção, retirada de todos os materiais e recomposição integral das áreas utilizadas.		

9.5 - Recebimento

9.5.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Anexo Único do Decreto Municipal nº 9.984, de 2026).

9.5.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.5.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Anexo Único do Decreto Municipal nº 9.984, de 2026).

9.5.4 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Anexo Único do Decreto Municipal nº 9.984, de 2026).

9.5.5 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.6 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.5.7 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.8 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5.9 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5.10 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5.11 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5.12 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.5.12.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Anexo Único do Decreto Municipal nº 9.984, de 2026).

9.5.12.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.12.3 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.12.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.12.5 - Enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5.13 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5.14 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.5.15 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.6 - Liquidação

9.6.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.6.2.1 - O prazo de validade;

9.6.2.2 - A data da emissão;

9.6.2.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.6.2.4 - O período respectivo de execução do contrato;

9.6.2.5 - O valor a pagar; e

9.6.2.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.6.4 - A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

9.6.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.6.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

9.7 - Prazo de pagamento

9.7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto nº 9.862, de 14 de Janeiro de 2026.

9.8 - Forma de pagamento

9.8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8.6 - Faturamento e Segregação de Fontes: A Contratada deverá emitir medições e documentos fiscais (Notas Fiscais) separados por fonte de recurso:

9.8.6.1 - Nota Fiscal A (Fonte CIP): Correspondente aos serviços executados no Item 01 (Iluminação pública ornamental temporária).

9.8.6.2 - Nota Fiscal B (Fonte Recursos Próprios/Tesouro): Correspondente aos serviços executados nos Itens 02, 03 e 04 (Estruturas natalinas monumentais, Mercado de Natal e Feira nas Férias 2027).

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO).

10.2 - Regime de Execução

10.2.1 - O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

10.3 - Exigências de habilitação

10.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.2 - Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 - Habilitação jurídica

10.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 - Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.8 - Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da

empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

10.6 - Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.6.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.6.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.6.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.3.1 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.3.2 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

10.6.4 - Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

10.6.5 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

10.6.6 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.6.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.7 - Qualificação Técnica

10.7.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.7.2 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.3 – A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema

10.7.4 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7.5 - Qualificação Técnico-Profissional: A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente (ou contrato de prestação de serviços), na data de apresentação da proposta, profissional habilitado (Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico ou Técnico em Eletrotécnica/Edificações), devidamente registrado no Conselho Profissional competente (CREA ou CFT), responsável pela emissão das ARTs/TRTs de instalação elétrica e estabilidade das estruturas/tendas.

10.8 - Outras documentações

10.8.1 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.8.2 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.8.3 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

10.8.4 - Declaração de que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da autorização de fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.

10.8.5 - Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

10.8.6 - Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo.

10.8.7 - Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.8.8 - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.8.9 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8.10 - Declaração de que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

10.8.11 - Declaração de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

10.8.12 - Declaração de Cumprimento das Normas NR-10 e NR-35: Declaração formal de que a licitante cumpre e fará cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho NR-10 (Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura) no tocante a seus empregados e equipamentos.

10.8.13 - A proponente deverá apresentar "Certificado de Visita Técnica", que será emitido pelo órgão licitante no ato da visita.

10.8.14 - O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, deverá apresentar declaração conforme Anexo em Edital.

Estando ciente da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O orçamento estimado total da contratação consolida o valor global de R\$ 675.240,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais) para a execução do Lote Único (Itens 01 a 04), fixado com base na soma das medianas aritméticas das cotações obtidas na pesquisa de mercado por item, garantindo perfeita convergência entre o detalhamento dos módulos e a disponibilidade orçamentária da CIP (R\$ 395.750,00) e do Tesouro Municipal (R\$ 279.490,00).

11.2. Segue anexo ao presente Termo de Referência o Mapa Comparativo de Preços, no qual constam o histórico detalhado das solicitações de cotação enviadas, a relação dos fornecedores consultados que responderam e dos que não apresentaram retorno, bem como o estudo comparativo de balizamento com contratações públicas similares extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.3. O valor estimado desagrega-se por item e respectiva fonte orçamentária conforme a seguir:

- Item 01 (Iluminação Pública Ornamental Temporária): R\$ 395.750,00 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), custeado por Recursos Vinculados da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP);
- Item 02 (Conjunto Temático Monumental — Árvore de 21m, Casa do Papai Noel e Vila Natalina): R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais), custeado por Recursos Próprios do Tesouro Municipal;
- Item 03 (Estruturas e Ambientação do Mercado de Natal 2026): R\$ 49.995,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), custeado por Recursos Próprios do Tesouro Municipal;
- Item 04 (Estruturas e Ambientação da Feira nas Férias 2027): R\$ 37.995,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), custeado por Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.1.2 - A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria	Unidade	Item	Elemento da despesa	Ficha	Valor
Obras, Engenharia e Infraestrutura	Divisão de Manutenção	01	3.3.90.39.00	409	R\$ 395.750,00
Cultura e Defesa do	Divisão de Festivals e	02, 03 e 04	3.3.90.39.00	171	R\$ 279.490,00

Folclore	Eventos				
----------	---------	--	--	--	--

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, na data da assinatura digital.

Camila Reale Thereza Gameiro
Responsável pela elaboração
Fiscal do Contrato

Flávio Augusto Santinon
Fiscal do Contrato

Graziela de Souza Mendes
Gestora do Contrato

Leandro Pierin Gallina
Secretário de Obras, Engenharia e Infraestrutura
Ordenador da Despesa

Priscila Seno Mathias Netto Foresti
Secretária de Cultura e Defesa do Folclore
Ordenadora da Despesa

APÊNDICE DO ANEXO I - A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº: 168646 e 168823/2026

Secretaria Municipal: Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore

Unidade Requisitante: Divisão de Festivais e Eventos / Divisão Administrativa

Responsável pela elaboração: Camila Reale Thereza Gameiro (Diretora da Divisão de Festivais e Eventos)

Objeto da futura contratação: Prestação de serviços de locação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, desmontagem e retirada de elementos, tendas e estruturas temporárias destinados à programação natalina e aos eventos municipais da Estância Turística de Olímpia/SP, organizados em lote único (composto por 04 Módulos/Itens integrados).

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação pública, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.703/2023, e tem por finalidade identificar a necessidade administrativa, avaliar as soluções existentes no mercado e demonstrar, de forma fundamentada, a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida.

A elaboração deste documento busca assegurar que a futura contratação atenda ao interesse público, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, motivação, transparência e desenvolvimento nacional sustentável.

A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar serve de fundamento para a elaboração do Termo de Referência que instrui o presente processo.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore identificou a necessidade de implantar a programação visual, cenográfica e estrutural do Natal 2026 e das festividades de início de ano ("Natal Iluminado", "Mercado de Natal" e "Feira nas Férias 2027") no Município da Estância Turística de Olímpia/SP.

A situação decorre do aumento do fluxo turístico e da demanda de munícipes por espaços qualificados de convivência, lazer e cultura nos logradouros de grande circulação durante o período festivo de fim e início de ano. A ausência de intervenções cenográficas e luminosas comprometeria a atratividade turística da cidade, desestimularia a permanência de visitantes no centro comercial e prejudicaria o fortalecimento do comércio local e do setor gastronômico/artesanal.

A Administração Municipal não dispõe, em seu acervo patrimonial ou quadro permanente, da totalidade das estruturas físicas, cenografias de grande porte, equipamentos eletroeletrônicos, elementos luminosos com tecnologia LED, insumos específicos (como fluido de neve e cortinas de ar) e mão de obra especializada em montagem/manutenção com habilitação em normas de segurança (NR-10 e NR-35).

A presente demanda encontra fundamento nas atribuições institucionais da Secretaria, competindo-lhe fomentar a cultura local, o turismo festivo e a ocupação qualificada dos espaços públicos municipais.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação possui como objetivos principais:

- a) Qualificar os espaços públicos de Olímpia (Praça da Matriz, Praça Rui Barbosa, Avenida Aurora Forti Neves e prédios públicos) durante o período festivo de fim e início de ano;
- b) Instalar e manter em pleno funcionamento uma estrutura cenográfica integrada de grande apelo visual (incluindo árvore monumental de 21m com Casa do Papai Noel interna e Vila Natalina, iluminação pública ornamental temporária, ambientação do Mercado de Natal e da Feira nas Férias 2027);
- c) Garantir a segurança estrutural e elétrica de todos os equipamentos e tendas através de responsabilidade técnica unificada (ART/RRT/TRT), minimizando riscos a frequentadores e pedestres;
- d) Fomentar o desenvolvimento econômico local, atraindo visitantes e estimulando o comércio tradicional e as feiras temáticas do município.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Olímpia para o exercício de 2026, conforme publicação oficial disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/pca/46596151000155/2026/1>, demonstrando alinhamento com o planejamento institucional da Administração e observando o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

3.1 - SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

Solução 1 – Execução Direta (Composição Própria): Aquisição definitiva das estruturas, tendas e luminosos e contratação isolada de mão de obra temporária.

Desvantagens: Alto investimento inicial patrimonial, custo de armazenagem fora do período festivo, rápida obsolescência tecnológica das peças de LED, degradação do acervo e necessidade de gerenciar equipes próprias para montagens em altura e instalações elétricas complexas.

Solução 2 – Locação Integrada e Prestação de Serviços por Escopo (Solução Escolhida): Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem física de tendas e cenografia, operação assistida, manutenção preventiva/corretiva 24h, desmontagem e recomposição das áreas públicas.

Vantagens: Transferência do risco de manutenção e logística ao contratado, garantia de RT (ART/TRT) unificada para tendas e elétrica, eliminação do risco de atraso por interdependência, rigor no cumprimento do cronograma festivo e melhor relação custo-benefício.

Solução 3 – Aquisição Parcial e Locação Fracionada: Locação individualizada de tendas por uma empresa e decoração/iluminação por outra.

Desvantagens: Riscos de conflitos de responsabilidade técnica entre instalações elétricas e estruturas físicas sobrepostas, além de atrasos decorrentes de dependência entre fornecedores distintos.

3.2 - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA COMPARAÇÃO

Critério	Solução 1 (Execução Direta)	Solução 2 (Locação Integrada)	Solução 3 (Locação Fracionada)
Atende à necessidade?	Parcial	Sim	Sim
Viabilidade Técnica	Baixa	Alta	Média
Viabilidade Operacional	Baixa	Alta	Média
Garantia de Segurança / ART	Complexa	Unificada e Objetiva	Fragmentada
Custo de Armazenagem Futura	Elevado	Zero	Zero
Riscos de Atraso no Evento	Altos	Baixos	Médios

3.2.1 - ANÁLISE TÉCNICA, ECONÔMICA, DE RISCOS E DE IMPACTOS ADMINISTRATIVOS

Análise da Solução 1 (Execução Direta): Sob a ótica técnica e administrativa, exige que o Município assuma a gestão direta de montagens em altura e redes elétricas complexas, sem equipe qualificada constante em seu quadro. Sob a ótica econômica, exige vultoso investimento inicial patrimonial (CAPEX) para aquisição de bens sazonais que sofrem com rápida obsolescência tecnológica e degradação em depósitos. Riscos: Danos ao erário por deterioração do acervo e altíssimo risco de acidentes de trabalho por falta de especialização das equipes próprias.

Análise da Solução 2 (Locação Integrada - Escolhida): Sob a ótica técnica e de riscos, transfere à contratada a responsabilidade integral pelo dimensionamento, manutenção 24h e emissão de ART/TRT de execução e estabilidade. Sob a ótica econômica, otimiza o uso do dinheiro público (OPEX) pagando estritamente pelo uso durante o período festivo. Sob a ótica administrativa, desonera a estrutura da Prefeitura, centralizando a gestão em um único canal contratual.

Análise da Solução 3 (Locação Fracionada): Sob a ótica técnica e administrativa, gera graves conflitos de interface e sobreposição de redes elétricas sobre estruturas físicas de fornecedores distintos. Riscos: Jogo de empurra em caso de atrasos no cronograma ou colapso estrutural por intempéries, além do acréscimo de custos administrativos com a fiscalização concomitante de múltiplos contratos.

3.3 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A Solução 2 (Locação Integrada) consagra-se como a mais eficaz, viável e vantajosa para a Administração Pública por concentrar, em uma única relação jurídica, o fornecimento físico das tendas, a montagem cenográfica e a infraestrutura elétrica temporária. Tratando-se de evento de escopo temporário e de altíssima visibilidade pública, a locação afasta a imobilização de capital público em bens de uso sazonal, elimina custos de armazenamento patrimonial e garante a transferência do risco de manutenção preventiva/corretiva (com obrigação de atendimento em até 24h) inteiramente ao contratado, assegurando o cumprimento impecável do calendário festivo do Município.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DO OBJETO

O objeto é classificado como Serviço Comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de prestação de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado (estruturas metálicas padronizadas, luminosos LED com grau de proteção IP65, tendas tubulares e parâmetros normativos da ABNT).

Quanto ao modelo de execução, enquadra-se como Serviço Não Contínuo (Contratado por Escopo), nos termos do art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que impõe à contratada o dever de realizar uma prestação definida em um período predeterminado (montagem, manutenção durante a exposição, desmontagem e recomposição), extinguindo-se a obrigação com a conclusão integral das etapas contratadas.

4.2 - REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS E DE SEGURANÇA

Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) para as estruturas de tendas, ancoragens, estabilidade e instalações elétricas temporárias.

Equipamentos elétricos de áreas externas com grau de proteção mínimo IP65 (quando aplicável) e certificação INMETRO/ABNT.

Cumprimento integral das normas regulamentadoras de segurança do trabalho NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

4.3 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Utilização prioritária de iluminação com tecnologia LED de baixo consumo energético.

Emprego de métodos de montagem/fixação não invasivos e reversíveis, sendo vedado furar ou danificar monumentos, árvores, pavimentos e prédios públicos.

Correta destinação de resíduos decorrentes de montagem/desmontagem e respeito aos critérios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Qualificação Técnico-Operacional e Profissional: Comprovação de aptidão mediante atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução anterior de serviços de locação, montagem e manutenção de iluminação temporária ou estruturas cenográficas/tendas. Em razão da exigência de ART/TRT de execução e segurança, a licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente (ou via contrato de prestação de serviços), na data da apresentação da proposta, Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista/Mecânico ou Técnico em Eletrotécnica/Edificações) devidamente registrado no CREA ou CFT.
- b) Habilitação Econômico-Financeira: Apresentação de balanço patrimonial com Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1, ou comprovação de Capital Social mínimo de 5% do valor estimado da contratação.

A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a contratada possui experiência e capacidade técnica compatíveis com a execução dos serviços de locação, montagem, instalação e manutenção das estruturas destinadas à decoração natalina do Município. A indicação de profissional legalmente habilitado justifica-se pela necessidade de emissão da respectiva ART ou TRT, quando aplicável, e de acompanhamento técnico das atividades que exijam responsabilidade profissional, visando garantir a segurança das instalações, dos trabalhadores e do público, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos para a programação natalina.

A exigência de qualificação econômico-financeira visa comprovar a capacidade da empresa de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, considerando a necessidade de disponibilização de estruturas, equipamentos, materiais e demais recursos indispensáveis à execução do serviço. A certidão negativa de falência permite verificar a existência de situação que possa comprometer a execução contratual, enquanto as demonstrações contábeis possibilitam avaliar a saúde financeira da licitante.

A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 busca verificar se a empresa possui capacidade financeira para honrar suas obrigações e executar adequadamente os serviços contratados. Alternativamente, a comprovação de capital social mínimo de 5% do valor estimado da contratação visa demonstrar a capacidade financeira da licitante, observados os limites legais e a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto.

4.5 - REQUISITOS DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Exigência de Garantia Contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser prestada após a formalização ou homologação na modalidade escolhida pela contratada.

A exigência de garantia contratual no percentual de 5% do valor total do contrato justifica-se pela necessidade de resguardar a Administração contra eventuais inadimplementos, falhas na execução ou descumprimento das obrigações

assumidas pela contratada. Considerando que a contratação envolve a disponibilização, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à decoração natalina, cujo cumprimento dos prazos é essencial para a realização da programação municipal, a garantia constitui instrumento de proteção ao erário e de mitigação dos riscos contratuais, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 - REQUISITOS DE EXECUÇÃO

- Cumprimento rigoroso das ordens de serviço e cronograma executivo aprovado pela fiscalização;
- Manutenção de equipe técnica credenciada e equipada com EPIs/EPCs para atendimento corretivo de urgência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Manutenção de Preposto aceito pela Administração no local dos serviços;
- Desmontagem integral e recomposição das áreas públicas ao término dos períodos de uso, com remoção completa de resíduos e sobra de materiais.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

MEMÓRIA DE CÁLCULO E DETALHAMENTO DOS MÓDULOS

A definição dos quantitativos foi consolidada a partir do levantamento in loco da métrica territorial dos logradouros receptores (Praça da Matriz, Praça Rui Barbosa, Av. Aurora Forti Neves), considerando o perímetro de calçadas, a quantidade de postes e árvores existentes, o dimensionamento do fluxo turístico esperado e a planta baixa de ocupação do Mercado de Natal e da Feira nas Férias 2027:

Item	Especificação Resumida	Qtd	Detalhamento / Parâmetro de Dimensionamento
01	Sistema e Estruturas de Iluminação Pública Ornamental	1	Dimensionado para cobrir a Av. Aurora Forti Neves, Praça da Matriz, Praça Rui Barbosa e prédios públicos (2 conjuntos p/ cubos, 36 arabescos cálice, 1 túnel estelar de 6m, 10 elementos verticais, 10 horizontais, iluminação de 21 palmeiras e 25 árvores grandes, 1 luminoso aéreo de 3x2m, 200 tubos snow fall, 1 conjunto p/ Coreto, 150 esferas suspensas, 1 esfera monumental c/ passagem de 5,45m, 4 peças em arco de 5m, 30 cortinas de contorno predial e 20 painéis p/ postes).
02	Conjunto Temático Monumental (Árvore, Casa Papai Noel e Vila Natalina)	1	01 Árvore cônica de 21m com 50 peças bengala, 50 esculturas de doces, 50 esferas e pórtico; Casa do Papai Noel interna de 16m ² (climatizada 21.000 BTUs, c/ cortinas de ar, rampas de acessibilidade e ambientação interna completa); Vila Natalina externa de 100m ² em grama sintética c/ 2 soldadinhos, 4 renas, 1 trenó, bonecos de neve, cogumelos e 3 máquinas de neve com operador.
03	Estruturas e	1	Locação, transporte, montagem física, ambientação

Item	Especificação Resumida	Qtd	Detalhamento / Parâmetro de Dimensionamento
	Ambientação do Mercado de Natal		cenográfica, manutenção e desmobilização de 08 tendas de 5x5 (com acabamento em esteira, móveis, festões e placa temáticos) e fornecimento/envelopamento de 30 balcões (1,10x1,00x0,55m).
04	Estruturas e Ambientação da Feira nas Férias 2027	1	Locação, transporte, montagem física, ambientação cenográfica, manutenção e desmobilização de 04 tendas de 10x10m (tenda central com esteira e laterais com tecidos e iluminação) e fornecimento/envelopamento de 30 balcões (1,10x1,00x0,55m).

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atendimento da necessidade consiste na implantação integrada e temporária da programação visual e estrutural do Natal 2026, abrangendo planejamento executivo, mobilização, transporte, montagem, instalação estrutural e elétrica, testes, liberação para uso, operação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, assistência durante o período de exposição, desmontagem, retirada e recomposição dos locais utilizados. O Item/Módulo 01 reunirá os elementos luminosos temporários instalados em vias, praças, postes, árvores, coreto, fachadas de prédios públicos e demais pontos definidos pela Administração, com infraestrutura elétrica provisória, proteção contra intempéries e manutenção durante todo o período de funcionamento. O Item/Módulo 02 reunirá conjunto de iluminação natalina temática composto por árvore luminosa monumental de grande porte, Casa do Papai Noel e cenário externo de Vila Natalina, incluindo estruturas, elementos luminosos, ambientação, estabilidade estrutural, acessibilidade, climatização, iluminação interna, máquinas de neve com fluido e operador, manutenção, operação assistida e desmontagem. O Item/Módulo 03 compreenderá a locação, transporte, montagem física, ambientação cenográfica, manutenção e desmobilização de 08 (oito) tendas de 5 x 5 m com acabamento superior em esteira, aplicações natalinas, móveis, cordões de festão e luzes, placa de "Feliz Natal" e disponibilização/envelopamento de 30 (trinta) balcões em tecido verde para o Mercado de Natal; O Item/Módulo 04 compreenderá a locação, transporte, montagem física, ambientação cenográfica, manutenção e desmobilização de 04 (quatro) tendas de 10 x 10 m (sendo 01 tenda central com acabamento em esteira e tendas laterais com tecidos brancos e listrados, instalação de cordões/gambiarras decorativas de luz) e disponibilização/envelopamento de 30 (trinta) balcões para a Feira nas Férias 2027, incluindo forração, acabamento, revestimentos, frete, manutenção e retirada. A solução deverá ser executada de maneira reversível, preservando monumentos, árvores, postes, pavimentos, mobiliário urbano e demais bens públicos, sendo vedadas intervenções permanentes sem autorização expressa da fiscalização

6.1 - ESCOPO INTEGRADO E CICLO DE VIDA

A solução engloba todas as fases do ciclo de vida da infraestrutura temporária:

- a) Fase de Planejamento e Mobilização: Elaboração dos projetos executivos, ARTs/TRTs, transporte e logística de chegada do acervo;
- b) Fase de Implantação e Montagem: Erguimento físico das tendas (5 x 5 m e 10 x 10 m), montagem das cenografias, lançamento das redes de fiação temporária com proteção IP65 e caixas de comando por fotocélula;
- c) Fase de Testes, Vistoria e Liberação: Ensaio de funcionamento do sistema elétrico, checagem de estabilidade das ancoragens e liberação formal pela fiscalização municipal;
- d) Fase de Operação Assistida e Manutenção: Monitoramento contínuo durante o período festivo, reposição imediata de lâmpadas/LEDs e atendimento corretivo 24h em caso de intempéries;
- e) Fase de Desmobilização e Recomposição: Desmontagem integral, recolhimento de materiais, destinação ambiental dos resíduos e recomposição do mobiliário e pavimentos públicos ao estado original.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - METODOLOGIA E BALIZAMENTO DE PREÇOS

A pesquisa de preços para a estimativa do valor da contratação foi realizada de forma combinada, em estrita observância ao art. 23, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, contemplando consultas a contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e cotações diretas de mercado.

7.1.1 — ANEXAÇÃO DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Encarta-se em anexo ao presente processo administrativo o Mapa Comparativo de Preços de Mercado, contendo o detalhamento minucioso das consultas parametrizadas no PNCP (municípios de Artur Nogueira, Nazaré Paulista, Ferraz de Vasconcelos, Indaiatuba e Paranapanema) e a apuração individualizada das propostas comerciais colhidas junto aos fornecedores do setor.

7.1.2 — DILIGÊNCIA DE FORNECEDORES E CRITÉRIO ESTATÍSTICO Registra-se que a Administração promoveu o envio formal de solicitações de cotação a 08 (oito) empresas especializadas, obtendo retorno de 04 (quatro) fornecedores habituais que prestam serviços na região, enquanto 04 (quatro) empresas consultadas deixaram de apresentar resposta no prazo fixado. Adotou-se como parâmetro oficial de balizamento a mediana aritmética das cotações válidas, critério saneado que expurga discrepâncias e fixa o valor estimado global da contratação em R\$ 675.240,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

7.1.3 — DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E FONTES DE CUSTEIO

Item	Descrição do Objeto	Fonte de Custeio	Valor Estimado (R\$)
01	Sistema e Estruturas de Iluminação Pública Ornamental	Recursos Vinculados da CIP (LC Municipal nº 320/2025)	R\$ 395.750,00
02	Conjunto Temático	Recursos Próprios do	R\$

	Monumental (Árvore/Casa/Vila)	Tesouro Municipal	191.500,00
03	Estruturas e Ambientação do Mercado de Natal 2026	Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R\$ 49.995,00
04	Estruturas e Ambientação da Feira nas Férias 2027	Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R\$ 37.995,00
TOTAL	Solução Integrada (Lote Único)	CIP / Tesouro Municipal	R\$ 675.240,00

7.1.4 — RAZOABILIDADE E SIGILO ORÇAMENTÁRIO

A análise paramétrica constante do Mapa Comparativo demonstra que o valor estimado para Olímpia é plenamente razoável e compatível com o porte dos contratos municipais paulistas do PNCP (que variam entre R\$ 231.200,00 e R\$ 994.983,31). Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não haverá sigilo do orçamento estimado, constando o valor global e unitários expressamente no Edital.

7.2 - ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICA

A viabilidade econômica resta demonstrada pela vantajosidade do modelo de locação temporária por escopo. O desembolso financeiro restringe-se ao período de efetivo uso festivo, eliminando os custos permanentes com depreciação, seguros e galpões de armazenagem que incidiriam em caso de compra definitiva. Ademais, a pesquisa de preços com critérios rigorosos de balizamento (média/mediana de cotações válidas) assegura o alinhamento do valor de referência com a realidade do mercado atual.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO (NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO)

Optou-se pelo agrupamento dos 04 Módulos/Itens em Lote Único (Adjudicação por Menor Preço Global), pelas seguintes razões técnicas e econômicas:

- Conceito Cenográfico e Padronização Estética Integrada:** A iluminação e a ambientação visual do evento formam um conjunto harmônico único. O fracionamento entre empresas distintas comprometeria a identidade visual e o conceito estético das praças e avenidas centrais.
- Responsabilidade Técnica Unificada e Segurança Pública:** Instalações elétricas temporárias e estruturas mecânicas de grande porte (como a árvore de 21m e tendas de até 10 x 10 m) exigem responsabilidade técnica centralizada (ART/TRT). A divisão do espaço entre múltiplos fornecedores criaria zonas de superposição de fiações e conflitos de responsabilidade civil/criminal em caso de acidentes elétricos ou colapsos estruturais.
- Sincronia Operacional e Economia de Escala:** A gestão por fornecedor único garante cumprimento rigoroso das datas limite do cronograma festivo, centraliza a fiscalização do município e gera economia de escala na mobilização de equipes e fretes.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - BENEFÍCIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

- a) Qualificação Urbanística: Valorização estética do patrimônio e dos logradouros centrais durante o período festivo.
- b) Fomento ao Turismo e Comércio: Estímulo ao fluxo de visitantes em Olímpia (Estância Turística), com impacto positivo nas vendas do comércio local, restaurantes, hotelaria e participantes do Mercado de Natal e da Feira nas Férias.
- c) Segurança dos Usuários: Garantia de 100% das estruturas metálicas, tendas e redes elétricas instaladas sob supervisão técnica habilitada (ART/TRT) e com proteção contra intempéries (IP65).
- d) Eficiência e Prazos: Cumprimento de 100% do cronograma estabelecido.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- a) Vistoria Técnica obrigatória: Realização de vistoria prévia acompanhada por servidor designado ou apresentação de declaração formal de conhecimento pleno assinada pelo responsável técnico da licitante, nos termos do Item 4.5 do TR.
- b) Mapeamento de Pontos Elétricos: Disponibilização e alinhamento dos pontos de alimentação elétrica municipal nos logradouros indicados.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise técnica realizada pela equipe de planejamento, verificou-se que não existem contratações diretamente correlatas ou interdependentes que condicionem ou impeçam a execução integral da presente contratação.

Registra-se, por oportuno, que as ações e estruturas afetas à Concessão de Espaço Público na Praça (Eventos/Feira) constituem objeto de processo administrativo próprio e independente, não guardando relação de interdependência operacional, financeira ou de responsabilidade com esta contratação de decoração, tendas e iluminação natalina, pelos seguintes motivos:

Autonomia Operacional: A empresa contratada para a decoração e iluminação natalina executará a montagem, manutenção e desmobilização de suas estruturas (tendas, cenografia, iluminação e fiação) de forma autônoma, em áreas previamente delimitadas pelo Município, sem dependência técnica da infraestrutura própria que será montada e gerida pela concessionária do espaço público;

Autonomia Orçamentária e Financeira: A presente contratação constitui prestação de serviços por escopo custeada por despesa pública regular (Fontes CIP e Tesouro Municipal), ao passo que a concessão de uso de espaço é geradora de receita de outorga ao erário municipal, mantendo-se a estrita independência de registros e liquidações orçamentárias;

Independência de Responsabilidades Técnicas e de Vigilância: A contratada deste certame responderá pela estabilidade, segurança (ART/TRT), manutenção preventiva/corretiva 24h e integridade de seus equipamentos e estruturas, não se confundindo nem sobrepondo com a vigilância privada integral e a gestão comercial que a concessionária obrigatoriamente manterá sobre os seus espaços específicos. A fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore atuará preventivamente na delimitação física dos locais para assegurar o perfeito funcionamento de ambas as iniciativas sem interferências mútuas.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

Impactos Identificados: Geração de resíduos sólidos descartáveis no processo de montagem (sobras de fiação, abraçadeiras plásticas, embalagens), consumo temporário de energia elétrica e potencial poluição luminosa/sonora em caso de equipamentos fora do padrão.

Medidas Mitigatórias:

- a) Eficiência Energética: Redução do consumo elétrico por meio da exigência exclusiva de iluminação com tecnologia LED.
- b) Preservação do Patrimônio Natural e Urbano: Utilização de fixações temporárias e não invasivas em árvores, monumentos e prédios públicos, sendo estritamente vedadas perfurações definitivas.
- c) Gestão e Logística Reversa de Resíduos: Obrigatoriedade de recolhimento e correta destinação ambiental de 100% dos resíduos gerados na montagem/desmontagem.

13 - ANÁLISE DOS RISCOS DA SOLUÇÃO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva / Mitigadora
Atraso na montagem e descumprimento do cronograma festivo	Média	Alto	Exigência de cronograma executivo detalhado, vistorias periódicas de acompanhamento e aplicação do IMR com retenção/glosa em pagamentos por atraso.
Falha em instalações elétricas ou curto-circuito por chuvas	Média	Alto	Exigência de proteção IP65, cumprimento da NR-10/NR-35, aterramento e emissão obrigatória de ART/TRT por engenheiro/técnico responsável.
Danos ao patrimônio público ou às árvores do centro	Baixa	Médio	Proibição expressa de perfurações invasivas e fixações permanentes, sob pena de reparação integral dos danos e aplicação de multas compensatórias.
Sobrestamento de pagamentos por divergência de fontes	Baixa	Médio	Exigência contratual de segregação estrita das Notas Fiscais (Nota Fiscal A para CIP e Nota Fiscal B para Tesouro).

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, mostrando-se plenamente adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

A solução escolhida (Locação Integrada em Lote Único abrangendo tendas, cenografia e iluminação) representa a alternativa mais vantajosa e segura para a Administração Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, garantindo o brilho das festividades natalinas, a segurança da população e a observância dos princípios da eficiência e da economicidade.

Recomenda-se o prosseguimento regular do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, na data da assinatura digital.

Camila Reale Thereza Gameiro
Responsável pela Elaboração do ETP
Diretora da Divisão de Festivais e Eventos

Priscila Seno Mathias Netto Foresti
Secretária Municipal de Cultura e Defesa do Folclore

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº:/202...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 168646/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/202...

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$

Aos.....dias do mês de do ano de....., a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, com sede na cidade de Olímpia/SP, na Praça Rui Barbosa, nº 54, Patrimônio de São João Batista, CEP: 15400-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.596.151/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de de de, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 168646/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ELEMENTOS, TENDAS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO NATALINA E AOS EVENTOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESTRUTURAS E AMBIENTAÇÃO DA FEIRA NAS FÉRIAS 2027, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TR	2.18.02.01 34-0	Serviço	1		
02	ESTRUTURAS E AMBIENTAÇÃO DO MERCADO DE NATAL 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TR	2.18.02.01 35-9	Serviço	1		
03	CONJUNTO DE	2.18.02.01	Serviço	1		

	ILUMINAÇÃO NATALINA TEMÁTICA: ÁRVORE LUMINOSA MONUMENTAL, CASA DO PAPAI NOEL E VILA NATALINA	36-7				
04	SISTEMA E ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TR	2.18.02.01 37-5	Serviço	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Regime de Execução:
 - 3.1.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.
- 3.2. Condições de execução:
 - 3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 3.2.1.1. Início da execução do objeto: conforme o cronograma de realização dos serviços e as datas-limite estabelecidas no Termo de Referência, após a formalização da contratação.
 - 3.2.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: planejamento executivo, mobilização, transporte, montagem, instalação estrutural e elétrica, testes, liberação para uso, operação/exposição, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, assistência técnica, desmontagem, retirada, limpeza e recomposição dos locais utilizados.
 - 3.2.1.3. Cronograma previsto de realização dos serviços: até 27/11/2026, conclusão dos itens 01 e 02; de 28/11/2026 a 06/01/2027, operação/exposição e manutenção dos itens 01 e 02; até 05/12/2026, conclusão do item 03; de 10/12/2026 a 23/12/2026, utilização e manutenção do item 03; até 04/01/2027, conclusão do item

04; de 07/01/2027 a 31/01/2027, utilização e manutenção do item 04; e, em até 20 (vinte) dias após o término de cada período, desmontagem, retirada e recomposição das áreas correspondentes.

3.2.1.4. A Administração poderá ajustar a sequência de instalação e os pontos exatos de implantação, sem alteração quantitativa ou qualitativa do objeto, mediante orientação formal da fiscalização e desde que preservados os prazos finais de entrega.

3.3. Local e horário da prestação dos serviços

3.3.1. Os serviços serão prestados na Praça da Matriz, Praça Rui Barbosa e respectivo Coreto, na Avenida Aurora Forti Neves, em postes, árvores e demais pontos públicos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore. O item 03 será instalado na Praça da Matriz e o item 04 na Avenida Aurora Forti Neves, em frente ao Enjoy Resort, ou em ponto equivalente formalmente indicado pela Administração.

3.3.2. Os serviços serão prestados nos horários necessários ao cumprimento do cronograma, observadas as orientações da fiscalização, as condições de uso dos espaços públicos e as normas de segurança aplicáveis.

3.4. Rotinas a serem cumpridas

3.4.1. A execução contratual observará as rotinas de montagem e instalação, testes e liberação, manutenção preventiva, atendimento corretivo, substituição de componentes, assistência durante o período de exposição, desmontagem, retirada e recomposição dos locais utilizados.

3.4.2. Sempre que identificada falha, defeito, desligamento, desprendimento, deterioração ou ocorrência capaz de comprometer a segurança, o funcionamento ou a apresentação visual dos elementos, a contratada deverá realizar atendimento corretivo em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da fiscalização, sem prejuízo de atendimento imediato nos casos de risco à segurança de pessoas ou bens.

3.5. Materiais a serem disponibilizados

3.5.1. 5.4.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, estruturas auxiliares, cabos, conexões, dispositivos de proteção, meios de elevação, transporte, carga e descarga, suportes, fixadores, quadros, caixas de proteção, adaptadores, tomadas, aterramento e demais componentes necessários, promovendo sua substituição quando necessário e sem ônus adicional para a Administração.

3.6. Informações relevantes

3.6.1. A demanda do órgão compreende a prestação de serviços integrados de locação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, desmontagem e retirada de elementos e estruturas temporárias, conforme os quantitativos e especificações técnicas mínimas detalhados a seguir.

3.6.2. Detalhamento da Solução Integrada (Lote Único):

3.6.3. Módulo I: Sistema e Estruturas de Iluminação Ornamental em Espaços Públicos

SUBIT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	QTD.	UN.
-------	------------------------------	------	-----

EM			
1.1	02 conjuntos de iluminação ornamental para os cubos existentes na Avenida Aurora Forti Neves, com 03 faces por cubo, acesso para passagem, estrutura em metalon 20 x 20 mm e barras chatas, proteção anticorrosiva/galvanização, contorno em mangueira LED cristal e azul, preenchimento luminoso, alimentação 220 V, fixação reversível e ART/RRT/TRT aplicável, vedado furar ou danificar o monumento.	02	conj.
1.2	Arabescos luminosos em formato de cálice duplo, estrutura em metalon 20 x 20 mm e barra de aço com pintura epóxi, aproximadamente 4,00 m de altura x 1,60 m de largura, contorno em LED branco, preenchimento com microlâmpadas branco quente, visão 360° e fotocélula individual.	36	un.
1.3	Estrutura ornamental em LED em formato estelar tipo túnel: metalon 20 x 20 mm e barra chata, pintura epóxi, contorno em LED branco frio, preenchimento branco quente, com túnel mínimo de 6,00 m e microlâmpadas vermelhas; altura de aproximadamente 5,00 m, demais peças de 1,80 m e largura total de aproximadamente 10,60 m.	01	un.
1.4	Elemento luminoso tridimensional de configuração vertical: aproximadamente 2,10 m de altura x 1,30 m de largura, executado em estrutura metálica com tratamento anticorrosivo, contornado por mangueira LED na cor branco quente, incluindo fiação e sistema de acendimento automático por fotocélula individual. Conforme definição do contratante.	10	un.
1.5	Elemento luminoso tridimensional de configuração horizontal: aproximadamente 1,30 m de altura x 0,90 m de largura, executado em estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e aplicação de mangueira LED na cor branco quente, incluindo fiação e sistema de acendimento automático por fotocélula individual. Conforme definição do contratante.	10	un.
1.6	Iluminação de palmeiras de grande porte mediante instalação de mangueira LED 12 mm, branco quente, 220 V, do solo até aproximadamente 7,00 m de altura, com espaçamento aproximado de 15 cm, fiação e fotocélula individual.	21	árvores
1.7	Iluminação de árvores de grande porte mediante mangueira LED 12 mm, branco quente, 220 V, do solo até aproximadamente 6,00 m de altura, com espaçamento aproximado de 15 cm, fiação e fotocélula individual.	25	árvores
1.8	Luminoso vermelho com contorno branco quente, altura mínima aproximada de 3,00 m e largura/comprimento de 2,00 m, estrutura metálica e tela aramada com cordões blindados de LED, instalação aérea com altura livre mínima de 3,50 m, fiação e fotocélula individual.	01	un.
1.9	Tubos luminosos com efeito "snow fall", de aproximadamente 1,00 m, instalados nas árvores existentes na Praça da Matriz e no coreto, incluindo fiação, fotocélula, materiais, substituições e mão de obra.	200	un.
1.10	Luminoso bidimensional destinado à iluminação da fachada do Coreto, com desenho flexível, a critério do contratante, medindo no mínimo 1,55 m de altura x 7,00 m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado de 15 x 15 mm, parede de 1,20 mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão à base de zinco, contorno em mangueira luminosa de 13 mm na cor cristal e aplicação de strobos, alimentação 220 V, com sistema de acendimento automático por fotocélula individual.	01	conj.
1.11	Módulos luminosos esféricos para instalação suspensa: dimensões aproximadas de 0,60 x 0,60 m, dotados de cordões de microlâmpadas, em cores a serem definidas pela Administração, destinados à instalação nas árvores do interior da Praça da Matriz. Incluem instalação, materiais, elementos de fixação e manutenção. Conforme definição do contratante.	150	un.

1.12	Estrutura luminosa tridimensional esférica com passagem interna: aproximadamente 5,45 m de altura x 5,25 m de diâmetro, executada em estrutura metálica de metalon com tratamento anticorrosivo, dotada de túnel para passagem de pedestres, mangueiras LED nas cores azul, dourado e cristal e preenchimento luminoso. Inclui componentes em geometrias estreladas e ramificadas, fiação e sistema de acendimento automático por fotocélula individual. Formato integral, disposição dos componentes e dimensões da passagem conforme definição do contratante.	01	un.
1.13	Estrutura luminosa tridimensional com dois elementos curvos contrapostos e passagem livre: conjunto nas cores vermelho e branco quente, formado por dois elementos alongados com extremidades superiores recurvadas, posicionados de costas um para o outro, com aproximadamente 5,00 m de altura, passagem livre de 3,50 m e largura aproximada de 3,00 m, conforme cotas e disposição constantes do desenho específico do item. Estrutura em metalon de 20 x 20 mm e ferro chato de 1/8 x 3/8 de polegada, com tela aramada, mangueira LED de 12 mm e cordões LED blindados, incluindo fiação e sistema de acendimento automático por fotocélula individual.	04	un.
1.14	Sistema linear de iluminação LED com ramificações pendentes para contorno arquitetônico: destinado à instalação em prédio públicos, composto por conjuntos de aproximadamente 10 m de comprimento, com segmentos luminosos pendentes de aproximadamente 0,75 m, integrados a cordões de microlâmpadas LED blindadas para uso externo, na cor branco quente, com efeito estroboscópico. Inclui sistema de acendimento automático por fotocélula individual, conforme distribuição e pontos de instalação definidos pela contratante.	30	un.
1.15	Painéis luminosos de contorno para instalação em postes: dimensões aproximadas de 2,80 x 1,00 m, executados em estrutura metálica com aplicação de mangueira LED na cor branco quente, destinados aos postes da Praça, incluindo sistema de acendimento automático por fotocélula individual. Silhueta, orientação e configuração dos contornos conforme definição da contratante.	20	un.

3.6.4. Módulo II: Conjunto Temático Monumental (Árvore Luminosa, Casa do Papai Noel e Vila Natalina)

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	QTD.	UN.
2.1	Locação de conjunto de iluminação natalina temática composto por árvore luminosa monumental, Casa do Papai Noel e Vila Natalina. A árvore deverá possuir altura mínima de 21,00 m, estrutura metálica cônica, revestimento em festão aramado verde, iluminação em LED branco quente com efeito estroboscópico e estrela luminosa de 08 pontas no topo; deverá contemplar 50 peças luminosas tridimensionais em formato de bengala natalina com altura mínima de 1,20 m, 50 elementos temáticos em formato de bolachas e esculturas de doces em fibra de vidro e 50 esferas luminosas de aproximadamente 30 cm, sendo 25 vermelhas e 25 brancas, além de painel luminoso com a inscrição "Casa do Papai Noel" associado a relógio cenográfico gigante. Deverá possuir pórtico de entrada com dimensões mínimas aproximadas de 4,00 m de altura x 2,50 m de largura, em formato de fachada de casinha, com dois elementos laterais em formato de pirulitos espirais. A base da árvore deverá abrigar Casa do Papai Noel com área interna mínima de 16 m², acessível ao público, com duas portas para entrada e saída, rampas acessíveis, estrutura metálica, acabamento cenográfico, iluminação geral e temática, tomadas, aparelho de ar-condicionado de capacidade mínima equivalente a 21.000 BTU/h e cortinas de ar nas portas. A ambientação interna deverá incluir, no mínimo, poltrona do Papai Noel, lareira cenográfica luminosa, árvore natalina interna de no mínimo 2,00 m, festões luminosos, painéis e guirlandas iluminados, caixas de presentes, elementos em formato de meias e artigos natalinos, mesa rústica, peças cenográficas de geladeira e fogão antigos, escultura da Mamãe Noel em tamanho real, caixa de correio temática e demais elementos luminosos de composição. O cenário externo deverá formar Vila Natalina com fachada temática de aproximadamente 6,00 m de largura x 5,00 m de altura, 100 m² de grama sintética, 02 pinheiros luminosos de no mínimo 2,00 m, 02 esculturas de soldadinhos de chumbo de aproximadamente 2,00 m, 04 renas em fibra de vidro de aproximadamente 1,80 x 1,40 m, 01 trenó em fibra de vidro de aproximadamente 2,30 m de comprimento x 1,60 m de altura x 1,20 m de largura, 04	01	conj.

	bonecos de neve luminosos, 04 caixas de presentes luminosas e 06 cogumelos luminosos. O conjunto deverá incluir 03 máquinas de neve instaladas na parte intermediária da árvore, com fornecimento de fluido e operador disponível durante o período definido pela Administração, sistema de acendimento automático por fotocélulas, bem como todos os materiais, equipamentos, conexões, instalação, manutenção, substituição de componentes, estabilidade estrutural, ancoragem, acessibilidade, instalações elétricas e ART/RRT/TRT cabíveis.		
--	---	--	--

3.6.5. O acesso do público à Casa do Papai Noel somente poderá ocorrer após liberação formal da fiscalização, mediante apresentação dos documentos técnicos, testes, estabilidade, acessibilidade e demais condições de segurança aplicáveis.

3.6.6. Módulo III: Estruturas e Ambientação do Mercado de Natal

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	QTD.	UN.
3.1	Locação, transporte, montagem física, ambientação cenográfica e desmobilização de 08 tendas de 5 x 5 m, com acabamento superior em esteira, com aplicações de personagens natalinas, tipo mobile, cordões de festão e luzes natalinas, colas e laços; e uma placa de Feliz Natal	08	tendas
3.2	Disponibilização/ambientação de 30 balcões com aproximadamente 1,10 m de comprimento x 1,00 m de altura x 0,55 m de largura, revestidos/envelopados com tecido verde, acabamento uniforme e manutenção durante o período de funcionamento do Mercado de Natal.	30	un.

3.6.7. A contratada responderá integralmente pela infraestrutura física das tendas, estabilidade, ancoragem, montagem, ambientação, iluminação decorativa, manutenção durante o evento e posterior desmontagem com recomposição do local.

3.6.8. Módulo IV: Estruturas e Ambientação da Feira nas Férias 2027

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	QTD.	UN.
4.1	Locação, transporte, montagem física, ambientação cenográfica e desmobilização de 04 tendas de 10 x 10 m, sendo 01 tenda central com acabamento superior em esteira e tendas laterais com tecidos brancos e listrados, instalação de cordões/gambiarras decorativas de luz na parte superior, acabamento dos tetos e todos os materiais de fixação, conexões e proteção necessários.	04	tendas
4.2	Disponibilização/ambientação de 30 balcões com aproximadamente 1,10 m de comprimento x 1,00 m de altura x 0,55 m de largura, revestidos/envelopados com tecido verde, acabamento uniforme e manutenção durante o período de funcionamento da Feira nas Férias 2027.	30	un.

3.6.9. A contratada responderá integralmente pela infraestrutura física das tendas, estabilidade, ancoragem, montagem, ambientação, iluminação decorativa, manutenção durante o evento e posterior desmontagem com recomposição do local.

3.6.10. Condições Gerais de Execução da Solução Integrada:

3.6.10.1. Todos os subitens integrantes dos Módulos I, II, III e IV incluem transporte, montagem, instalação, cabos, conectores, suportes, fixadores, quadros e proteções elétricas, testes, operação de sistemas automáticos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, assistência durante o período contratual, desmontagem, retirada e limpeza das áreas, sem ônus adicional para a Administração.

3.6.10.2. A ornamentação dos monumentos, postes, árvores, equipamentos urbanos e demais bens públicos deverá ser executada de forma não invasiva e reversível, preservando o patrimônio municipal.

3.6.10.3. A infraestrutura elétrica provisória necessária aos itens contratados será de responsabilidade da contratada, respeitados os pontos de alimentação disponibilizados pela Administração.

3.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.7.1.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.8.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

3.8.2. Ao término de cada frente de execução, a contratada deverá desmontar e retirar os materiais sob sua responsabilidade, entregar as áreas utilizadas limpas e livres de resíduos, cabos, suportes, fixadores, tecidos, revestimentos, módulos e demais materiais e reparar eventuais avarias causadas durante a execução.

3.9. Modelo de gestão do contrato:

3.9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.9.6. Fiscalização:

3.9.6.1. O fiscal deverá acompanhar o contrato e fiscalizar a execução do serviço, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.9.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.9.6.3. A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

3.9.6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.10. Gestor do Contrato:

3.10.1. O gestor deverá acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.10.2. A gestão do observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

3.10.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (Valor por extenso)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. Não produzir os resultados acordados,

6.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.4.1. Cumprimento do cronograma; entrega integral dos quantitativos; qualidade e conformidade técnica; segurança estrutural das tendas, cenografias e iluminação; estabilidade e ancoragem; conformidade com normas de segurança (NR-10 e NR-35); apresentação de ART/RRT/TRT; funcionamento dos sistemas luminosos; conservação e manutenção contínua durante o período; atendimento às determinações da fiscalização; e desmontagem e recomposição final dos locais.

6.4.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo:

Item	Descrição
Finalidade	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar o cumprimento integral dos serviços relacionados no Termo de Referência, garantindo a plena execução; - Garantir qualidade técnica e segurança durante todo o período de vigência; - Assegurar que os serviços atendam ao interesse público e às diretrizes da Administração; - Observar os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
Meta a cumprir	<ul style="list-style-type: none"> - Conclusão da montagem e instalação dos elementos da decoração natalina e das ambientações do Mercado de Natal e da Feira nas Férias 2027; - Garantia da manutenção preventiva e corretiva durante os respectivos períodos de utilização, assegurando funcionamento e conservação; - Realização da desmontagem/retirada dos materiais de responsabilidade da contratada e recomposição final das áreas utilizadas, deixando-as limpas e sem avarias; - Cumprimento integral do cronograma aprovado.
Instrumento de medição	<ul style="list-style-type: none"> - Vistorias técnicas presenciais pelo Fiscal do Contrato; - Relatórios técnicos com registros fotográficos e análise crítica; - Verificação documental do cumprimento das exigências contratuais (incluindo ART/RRT/TRT de instalações e estabilidade das tendas).
Forma de acompanhamento	<ul style="list-style-type: none"> - Check-list específico para verificação de ocorrências; - Acompanhamento contínuo pelo Fiscal do Contrato designado.
Periodicidade	<p>Avaliação vinculada a três marcos contratuais:</p> <p>1ª etapa (40%) – após montagem e instalação de todos os elementos, inclusive as ambientações do Mercado de Natal e da Feira nas Férias 2027;</p> <p>2ª etapa (30%) – após manutenção durante os períodos de utilização, com encerramento da Feira nas Férias em 31/01/2027;</p> <p>3ª etapa (30%) – após desmontagem/retirada e recomposição final.</p>
Início de vigência	A partir da assinatura do contrato e início efetivo dos serviços.

Item	Descrição
Faixa/Número de Ocorrências/Ajuste no Pagamento/Sanções	<ul style="list-style-type: none"> - Faixa 1 – até 01 ocorrência = 100% do valor da etapa; - Faixa 2 – de 02 a 03 ocorrências = 90% do valor da etapa; - Faixa 3 – de 04 a 05 ocorrências = 80% do valor da etapa; - Faixa 4 – de 06 a 07 ocorrências = 75% do valor da etapa + advertência; - Faixa 5 – acima de 07 ocorrências = multa e possibilidade de rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/2021.
Observações	- Os serviços serão medidos para fins de avaliação com base na quantidade, qualidade e integralidade da execução das etapas previstas;

FATORES DE AVALIAÇÃO (CHECK-LIST)		OCORRÊNCIAS	
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
1	Cumprimento integral do planejamento, prazos e cronograma estabelecidos para a decoração natalina e para as ambientações do Mercado de Natal e da Feira nas Férias 2027.		
2	Disponibilização de profissionais devidamente qualificados e em número suficiente para execução dos serviços contratados (incluindo habilitação NR-10 e NR-35).		
3	Manutenção contínua das estruturas, iluminação, tecidos, revestimentos e demais elementos de ambientação, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação durante toda a vigência de utilização.		
4	Atendimento às orientações do contratante e colaboração com o fiscal do contrato.		
5	Tratamento adequado, com respeito, educação e ética, ao público e aos servidores.		
6	Cumprimento de todas as obrigações convencionadas no contrato, incluindo a disponibilização e montagem física das tendas, responsabilidade pela infraestrutura elétrica aplicável, estabilidade estrutural (ART/RRT/TRT), segurança, manutenção, retirada de todos os materiais e recomposição integral das áreas utilizadas.		

6.5. Do recebimento

6.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Anexo Único do Decreto Municipal nº 9.984, de 2026).

6.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.5.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Anexo Único do Decreto Municipal nº 9.984, de 2026).

6.5.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Anexo Único do Decreto Municipal nº 9.984, de 2026).

6.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.5.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Anexo Único do Decreto Municipal nº 9.984, de 2026).

6.5.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o

pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.5.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.5.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5.12.5. Enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.5.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.5.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. Liquidação:

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.2.1. O prazo de validade;

6.6.2.2. A data da emissão;

6.6.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.6.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.6.2.5. O valor a pagar; e

6.6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

6.6.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

6.7. Prazo de pagamento:

6.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto nº 9.862, de 14 de Janeiro de 2026.

6.8. Forma de pagamento:

6.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

6.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8.6. Faturamento e Segregação de Fontes: A Contratada deverá emitir medições e documentos fiscais (Notas Fiscais) separados por fonte de recurso:

6.8.6.1. Nota Fiscal A (Fonte CIP): Correspondente aos serviços executados no Item 01 (Iluminação pública ornamental temporária).

6.8.6.2. Nota Fiscal B (Fonte Recursos Próprios/Tesouro): Correspondente aos serviços executados nos Itens 02, 03 e 04 (Estruturas natalinas monumentais, Mercado de Natal e Feira nas Férias 2027).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/10/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e os estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.9. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.10. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.11. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

- 8.1.12. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.13. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.14. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.15. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.20. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e dos estabelecidos em edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.34. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.35. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

11.2. Para garantia do Fiel adimplemento do presente contrato, a CONTRATADA efetuou em data de de de 202..., uma caução no valor de R\$ 000.000,00 (Valor por Extenso)

11.3. A exigência de garantia contratual no percentual de 5% do valor total do contrato justifica-se pela necessidade de resguardar a Administração contra eventuais inadimplementos, falhas na execução ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Considerando que a contratação envolve a disponibilização, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à decoração natalina, cujo cumprimento dos prazos é essencial para a realização da programação municipal, a garantia constitui instrumento de proteção ao erário e de mitigação dos riscos contratuais, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item deste contrato.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, determinada pela municipalidade, com correção monetária.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15.3. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

(3) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

(5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

(6) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

(7) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

(8) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

12.7. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no edital.

14.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitado por qualquer das partes, mediante demonstração da ocorrência de fatos que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovados o impacto sobre os encargos contratuais e a relação de causalidade entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, quando houver.

14.7. O pedido deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, incluindo, conforme a natureza da alegação, a demonstração analítica da variação dos custos, os documentos fiscais, as planilhas de composição de preços e os demais elementos necessários à análise da efetiva repercussão do evento sobre a equação econômico-financeira original.

14.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado pela Administração, mediante instrução processual adequada, manifestação das unidades competentes e decisão expressamente motivada da autoridade competente, observados os requisitos legais e o prazo de resposta previsto no art. 92, inciso XI, combinado com o art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. O requerimento deverá ser apresentado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, nos termos do parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as consequências jurídicas previstas na legislação aplicável.

14.10. O reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais, não decorrendo automaticamente de aumento de preços de mercado, de custos ou de insumos, nem se confundindo com o reajuste ordinário ou com a repactuação contratual.

14.11. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à necessidade de termo aditivo ou, quando cabível, de termo indenizatório.

14.12. A concessão de reajuste ou repactuação, quando cabíveis, observará as cláusulas específicas deste contrato, os respectivos pressupostos legais e os critérios, índices, datas-base e periodicidades previamente estabelecidos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 02.07.01 - Divisão Administrativa

II) Fonte De Recursos: 01 - Recursos Proprios

III) Classificação Funcional: 13.391.0012.2.042 - Gestão Das Atividades De Cultura E Defesa Do Folclore

IV) Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv Terc Pes.Juridica

V) Dotação: 171

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Fica determinado como gestor do contrato a servidora Sra. Graziela de Souza Mendes, Diretora da Divisão Administrativa, e-mail: gmendes@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3281-6415 e para fiscalizar o contrato ficará a cargo da servidora Sra. Camila Reale Thereza Gameiro, Diretora da Divisão de Festivais e Eventos, e-mail: creale@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3281-8741, e Sr. Flávio Augusto Santinon, engenheiro da Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura.

17.2. Estes servidores deverão fiscalizar e acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

OLÍMPIA, de de 202.....

REPRESENTANTE LEGAL
SECRETARIA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ELEMENTOS, TENDAS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO NATALINA E AOS EVENTOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Olímpia/SP, XX de XXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

CNPJ Nº: 46.596.151/0001-55

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº: XXX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

VIGÊNCIA: (.....) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ELEMENTOS, TENDAS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO NATALINA E AOS EVENTOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Olímpia/SP, de de 2026.

Secretário (a):
Secretário (a) Municipal de
e-mail:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP, **APRESENTA**, sob as penas da lei:

a) Declaração Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Declaração não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

h) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

i) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;

j) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

k) Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo.

l) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

m) Declaração que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

n) Declaração de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

o) Declaração de Cumprimento das Normas NR-10 e NR-35: Declaração formal de que a licitante cumpre e fará cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho NR-10 (Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura) no tocante a seus empregados e equipamentos.

p) A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, que será emitido pelo órgão licitante no ato da visita.

p.1) - O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, deverá apresentar declaração conforme Anexo em Edital. Estando ciente da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica.

Olímpia, de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº.....

E-mail:

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO / NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA
TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)**

Pregão Eletrônico Nº 146/2026

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, na condição de representante legal
de _____ (nome empresarial), interessado em participar da
Pregão Eletrônico 146/2026, Processo nº 168646/2026, **DECLARO** que esta licitante
não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade
de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta
sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

Este licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no
Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos
ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar
quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações
sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)